

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

05 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO 5393

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	08 a 11
Portarias.....	11 e 12
Gestão de Pessoas.....	12 a 20
Casa Civil.....	20
Governo e Finanças.....	20 e 21
Dae.....	21
Esporte e Lazer.....	21 e 22
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	22
Cijun.....	22 a 35
Promoção da Saúde.....	35 a 37
Esef.....	37
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	37 a 46
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	46
Educação.....	46 a 63
Cultura.....	64
Fumas.....	64

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	65
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de digitalização dos processos administrativos físicos e conversão para processos administrativos eletrônicos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo PMJ SEI 15744/2023, e tendo em vista as disposições constantes nas Leis Federais nºs 12.682, de 9 de julho de 2012, 13.874, de 20 de setembro de 2019 e 14.129, de 29 de março de 2021, Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro 1999, Decreto Municipal nº 26.136, de 06 de novembro 2015, Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de digitalização dos processos administrativos físicos para o Sistema Eletrônico de Informações-SEI no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiaí.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – digitalização: processo de conversão de um documento para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado.

II – documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento originalmente físico, gerando uma fiel representação em código digital.

III – Optical Character Recognition (OCR): tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits. Através do OCR é possível digitalizar uma folha de texto impresso e obter um arquivo de texto pesquisável.

IV – Portable Document Format (PDF): formato de arquivo digital para representar documentos de maneira independente do aplicativo, do hardware e do sistema operacional usados para criá-los.

V – PDF/A: extensão derivada do PDF, com restrições e adições que tornam o arquivo confiável e adequado para armazenamento e acesso a longo prazo. PDF/Archive – padrão ISO 19005-1:2005.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º Os Processos Administrativos elegíveis para digitalização devem possuir as seguintes características:

I – expectativa de tramitação mínima de 03 (três) anos da data de publicação desta Instrução Normativa;

II – possuir no máximo 600 (seiscentas) folhas ou 03 (três) Volumes;

III – todos os documentos (folhas e mídias) que compõem o processo devem estar em perfeito estado de conservação para garantir fidedignidade na captura digital.

Parágrafo único. Não devem ser digitalizados e abertos no SEI os processos administrativos em papel que não serão mais tramitados, nem tampouco processos que estão próximos de serem concluídos.

Art. 4º A digitalização de processos administrativos seguirão os seguintes critérios:

I – os processos deverão ser digitalizados preferencialmente em um único arquivo;

II – o tamanho total do arquivo PDF deverá ser de até 80 Mb, por limitações do sistema;

III – os arquivos deverão ser separados preferencialmente por volumes e apensos do processo, nos casos em que o arquivo total ultrapasse os 80 Mb do inciso II.

§1º Os processos administrativos, cuja digitalização ou conversão para o formato digital, seja inviável por motivos de ordem legal, técnica ou operacional, permanecerão na forma física até a sua conclusão ou determinação legal em contrário, observados a necessidade e o interesse público.

§2º Se o processo possuir mídia física juntada e for possível converter seu conteúdo em arquivo pdf, deve-se inserir como Tipo de Documento “Externo” no mesmo processo SEI. Caso não seja possível, deve ser inserido no SEI um despacho referenciando a localização da mídia.

Art. 5º Para abertura de processo no SEI que receberá a digitalização do processo físico deve-se selecionar o “Tipo de Processo” corresponde ao “Assunto” que o processo físico possuía no Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM/Protocolo.

CAPÍTULO III

DA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS

Art. 6º Os processos físicos deverão ser digitalizados integralmente, por

volume, na ordem sequencial das folhas, a partir da capa e seguindo os seguintes procedimentos:

I – PREPARAÇÃO

- a) conferir se o processo encontra-se recebido no Órgão;
- b) conferir se todos os volumes e apensos estão efetivamente apensados ao processo capa;
- c) conferir se possui acesso para iniciar o tipo de processo correspondente no SEI;
- d) conferir a autuação e a numeração das folhas;
- e) desmontar o processo ou desencadernar o material;
- f) remover cliques, grampos, ou qualquer elemento que prejudique o acesso do documento ao escâner;
- g) desamassar documentos dobrados ou amassados;
- h) recuperar páginas rasgadas;
- i) verificar se há algum tipo de documento que difere do padrão A4 e folhas soltas;
- j) ordenar os documentos para digitalização, conferindo se todas as folhas estão na mesma direção.

II – CAPTURA DA IMAGEM

- a) conferir se o escâner está corretamente conectado e ligado;
- b) posicionar os documentos para digitalização, de acordo com o manual de instruções do escâner. Deve-se garantir que estejam ajustados adequadamente, pois imagens desalinhadas podem ser convertidas incorretamente;
- c) definir local (pasta eletrônica) onde os arquivos gerados serão salvos;
- d) ajustar, no escâner, as configurações de frente e verso, resolução e cor;
- e) tipo original (texto, texto/foto, ou foto);
- f) formato de arquivo resultante;
- g) reconhecimento de texto (OCR);
- h) iniciar a digitalização;
- i) devem ser digitalizadas também, quando houver, as capas e contracapas, bem como páginas sem impressão (frente e verso) quando contiverem numeração ou qualquer outra informação.

III – CONFERÊNCIA

- a) revisar as imagens para garantir a qualidade e a integridade do arquivo capturado;
- b) caso a qualidade do arquivo digital não atenda a algum dos requisitos apresentados, ou se faltou a digitalização de algum documento, o procedimento deve ser realizado novamente, ajustando-se as configurações, até que atinja o padrão esperado.

IV – INDEXAÇÃO

- a) identificar o documento seguindo a estrutura padrão de nomenclatura dos arquivos digitais:
 - a1) parte 1: data de produção do documento digital no formato: ANO_MÊS_DIA (Ex.: “2023_07_30”);
 - a2) parte 2: órgão responsável pela digitalização com sigla da Unidade de Gestão e nº do Órgão (Ex.: “UGAGP_401_” para digitalização realizada no órgão 401 da UGAGP);
 - a3) parte 3: número do processo e ano (EX.: “12.345_2023”);
 - a4) parte 4: número do volume, sequencial do arquivo e tipo do processo (Ex.: “_Vol 1_Seq1_Capa”);

EXEMPLO: O processo 12.345/2023 composto por 2 volumes e Apenso 54.321/2021, com 1 volume, foram digitalizados pelo órgão 9999, da UGXYZ na data 15/07/2023, resultando em 5 arquivos, conforme segue:
2023_07_15_UGXYZ_9999_12345_2023_Vol1_Seq1_Capa
2023_07_15_UGXYZ_9999_12345_2023_Vol1_Seq2_Capa
2023_07_15_UGXYZ_9999_12345_2023_Vol2_Seq1-Capa
2023_07_15_UGXYZ_9999_54321_2021_Vol1_Seq1_Apenso

- b) salvar em PDF/A, (pode ser utilizado o software PDF Creator); c) Armazenar os arquivos gerados.

V – FINALIZAÇÃO

- a) organizar e arquivar os documentos físicos;
- b) iniciar um novo processo no SEI com tipo de processo compatível com o físico digitalizado;
- c) registrar no SIIM/Protocolo que o processo físico foi digitalizado, seguindo os passos:
 - 1) iniciar o Sistema de Protocolo (SIIM/Protocolo);
 - 2) acessar a opção de tramitação de processos (Manutenção > Trâmite);
 - 3) selecionar o Processo que foi submetido à digitalização;
 - 4) selecionar a Situação: Digitalizado;
 - 5) preencher os campos Nr. Processo SEI (Exercício/Número) com o número do processo gerado no item “b”;
 - 6) a Unidade de Gestão e Órgão destino deve ser onde o processo foi digitalizado, no qual permanecerá até a finalização/ encerramento do processo SEI;
 - 7) confirmar se o despacho padrão está preenchido: “PROCESSO DIGITALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE”;
 - 8) finalizar a tramitação;
 - 9) imprimir o “TERMO DE DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO” gerado e incluir no Processo Físico.



ADMINISTRAÇÃO

d) O encerramento do processo em papel e abertura do correspondente processo eletrônico deve ser realizado por meio do "TERMO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO E CONVERSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO", gerado e assinado eletronicamente por meio do sistema SEI;

e) O TERMO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO E CONVERSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO deve ser inserido no SEI ao final do processo digitalizado (original, assinado eletronicamente), assim como no processo em papel (impresso, cópia do eletrônico).

§1º Existindo processos apensos, estes deverão ser digitalizados e nomeados seguindo a estrutura padrão de nomenclatura e os arquivos devem ser inseridos no mesmo processo administrativo eletrônico aberto para o processo Capa.

§2º Finalizada a digitalização, o responsável deverá remontar o processo físico nas mesmas condições e características em que estava antes da digitalização, respeitadas a numeração e a ordem cronológica dos documentos.

§3º Fica proibida a inserção de novos documentos no processo físico que fora digitalizado e convertido em processo eletrônico.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO FÍSICO

Art. 7º A partir da digitalização e criação de processo digital, os autos do processo administrativo tramitarão apenas em formato eletrônico, passando o seu número a ser o determinado na plataforma digital utilizada pelo Município.

Parágrafo único. A digitalização de Documentos e Processos físicos não viabilizam o descarte dos mesmos, devendo ser consultada a COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos para os aspectos legais e de preservação da informação.

Art. 8º O processo físico convertido em eletrônico deve ser mantido na unidade que realizou sua conversão, até a finalização dos trâmites e encerramento do mesmo.

§1º Após finalizado o processo, deverá ser juntada ao processo em suporte físico uma cópia do Termo de Encerramento de Processo gerado e assinado no respectivo processo eletrônico.

§2º O processo físico deverá ser enviado à Seção de Documentação e Arquivo somente após a inclusão do Termo de Encerramento de Processo citado no § 1º deste artigo, devendo ser inserido no SIIM – Protocolo a respectiva tramitação, com o status de "deferido".

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Na aplicação desta Instrução Normativa, deverão ser observadas as peculiaridades de cada tipo de documentação, principalmente no que tange às legislações vigentes, devendo ser observadas as Leis Federais nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro 1999, Decreto Municipal nº 26.136, de 06 de novembro de 2015, Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, no que couber, com relação aos assuntos pertinentes e não conflitantes tratados em cada uma delas.

Art. 10. No processo de digitalização, os responsáveis deverão observar, no que couber e no que não conflitar com esta Instrução, os "Procedimentos para Digitalização de Documentos e Processos", constantes da Cartilha expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria de Gestão Corporativa / Diretoria de Administração e Logística, disponível no site do Governo Federal, conforme documento SEI nº 0931427.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa UGAGP nº 08, de 05 de julho de 2023.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de cadastro e concessão de acesso a usuário externo no SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo PMJ SEI 40748/2023, e tendo em vista as disposições constantes na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei Municipal nº 5.349, de 17 de dezembro 1999, Decreto Municipal nº 26.136, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º Fica regulamentado o procedimento de cadastramento e concessão de acesso a usuários externos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

Art.2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – SEI - Sistema Eletrônico de Informações: Sistema de Processos Administrativos em formato eletrônico/digital.

II – Usuário Externo: é a pessoa física autorizada a acessar ou atuar em determinado(s) processo(s) no SEI, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de peticionamento ou assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros documentos da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

III – Peticionamento: solicitação realizada para iniciar um processo ou para complementar um processo já em tramitação.

IV – Acompanhamento de Processo: ação realizada pelo órgão responsável do processo concedendo acesso temporário a ele, na íntegra, ou a documentos específicos.

V – Assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma da lei específica.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR ACESSO COMO USUÁRIO EXTERNO

Art. 3º O interessado deverá solicitar o cadastramento através do portal sei.jundiai.sp.gov.br.

Art. 4º Todos campos deverão ser preenchidos para melhor qualidade do cadastro e para viabilizar canais de comunicação complementares.

§1º No caso do interessado ser estrangeiro, deverá ser ativada a opção "Estrangeiro" para utilização do Passaporte como documento de cadastro.

§2º O e-mail cadastrado será o principal meio de comunicação, devendo portanto ter especial atenção do usuário no momento do cadastro e na configuração de seu correio eletrônico para que os e-mails não sejam tratados como "SPAM" em seu provedor.

Art. 5º Após o envio do Formulário de Cadastro de Usuário Externo, será encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico cadastrado solicitando o envio do Termo de Concordância e Veracidade (Anexo I).

Parágrafo único. As informações do Termo de Concordância e Veracidade deverão ser as mesmas encaminhadas no Formulário de Cadastro de Usuário Externo.

Art. 6º O Termo de Concordância e Veracidade poderá ser assinado:

I – de próprio punho: o solicitante deverá entregar pessoalmente na Divisão de Gestão Documental, à Av. da Liberdade s/nº – Térreo, Jardim Botânico, Jundiá -SP, oportunidade na qual serão conferidos os documentos pessoais do solicitante;

II – pelo Assinador Digital do Governo Federal, acessando a página assinador.iti.br (<https://sso.acesso.gov.br/>);

III – pela assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil.

§1º As informações da assinatura digital, em específico o CPF, deverão ser as mesmas constantes no Termo de Concordância e Veracidade e no Formulário de Cadastro de Usuário Externo.

§2º Nas opções previstas no inciso II ou no inciso III deste artigo, o Termo de Concordância e Veracidade deverá ser encaminhado, assinado digitalmente, para o e-mail cadastrosei@jundiai.sp.gov.br.

§3º Nas opções previstas no inciso II ou no inciso III deste artigo, a assinatura terá a validação de sua autenticidade através de portal específico, para garantir a veracidade do documento.

§4º Serão aceitos documentos com autenticação de cartório, desde que o documento possa ser consultado na íntegra através de plataforma web.

CAPÍTULO III

DA LIBERAÇÃO DO CADASTRO

Art.7º Após enviada a documentação, o solicitante deverá aguardar resposta da análise no endereço de e-mail informado no pré-cadastro.

§1º Para os casos em que toda a documentação enviada estiver em conformidade, o acesso ao SEI como usuário externo será liberado.

§2º Nas situações onde houver inconsistência, o solicitante deverá seguir as instruções apresentadas na mensagem de e-mail para regularização da pendência.

Art.8º O prazo para análise é de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento de toda a documentação, podendo, eventualmente, ser estendido em caso de aumento considerável da demanda.

Parágrafo único. A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise pela Unidade de Gestão na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que solicita o acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a Unidade de Gestão responsável.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O usuário solicitante do cadastro de Usuário Externo deverá



ADMINISTRAÇÃO

observar, no que couber, e no que não conflitar com esta Instrução, o "Cadastramento de Usuário Externo", constantes da Cartilha expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria de Gestão Corporativa / Diretoria de Administração e Logística, disponível no site do Governo Federal.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, até que expeça a norma geral de digitalização de processos pela Administração Direta do Município de Jundiá.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, DATADO DE 28.12.2023

Compra Direta nº 748/2023 - Empenho nº 10.273 de 04/04/2023 - Objeto: Aquisição de Mourões de madeira para uso na horta escolar do projeto Vale Verde, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 0007029/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa **TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.279.151/0001-70, estabelecida no município de ITANHAEM/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que as razões de defesa prévia tempestiva, apresentadas em resposta ao Ofício Nº SEI [1075675](#), recebido em 25/09/2023, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos do documento SEI nº [1142527](#);

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "**Multa**" no valor de **R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)** a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto, com fundamento previsto no item 13.2.4 "a" do Edital e inciso II, Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e "**Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano**", com fundamento previsto no item 13.2.2 do Edital e inciso III, Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(VASTI FERRARI MARQUES)

Gestora da Unidade de Gestão de Educação

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 190/2023
OBJETO: VASSOURA COM FIO DE NYLON, LIMPA VIDROS, ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO BACTERICIDA E OUTROS - RP

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

- REVOGAR a presente licitação para revisão dos elementos técnicos e readequação do edital.

Ágatha Karner
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2023

OBJETO: Fornecimento de leite integral, fórmula infantil e suplemento nutricional, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023

OBJETO: Fornecimento de placa para estomia, bolsa para urostomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2023

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (furosemda, prometazina cloridrato e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da iluminação pública em diversas vias nos bairros: Jardim Florestal, Vila Galvão, Horto Florestal, Jardim Tiradentes, Jardim Marco Leite, Jardim Liberdade, Jardim Rio Branco, Jardim Danúbio, Vila Saviato, Vila Liberdade, Vila Carlos Müller, Vila Rio Branco, Vila Canterucci, Vila Municipal, Vila Rafael de Oliveira e Vila Inhambupe, Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, Viaduto Professor Joaquim Candelário de Freitas, todas nesta cidade.

Processo SEI nº 5285/2023

I - Fica expedido NOVO Anexo VIII (Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante) para a Concorrência em epígrafe, em substituição ao anexo de mesmo nome de 09 de outubro de 2023, sendo que o novo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Concorrência) - grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar - Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II - Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

ENCERRAMENTO: 08 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas
ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

III - As empresas que efetuaram o "download" do Anexo anterior, deverão realizar o "download" do NOVO Anexo, tendo em vista as alterações ocorridas.

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 023 da Concorrência nº 007/2023, de 09 de outubro de 2023, bem como do Termo de Rerratificação e Prorrogação de 19 de dezembro de 2023.

Jundiá, 04 de janeiro de 2024

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 220/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIDRACARIA VERDUGO LTDA. PROCESSO: 12.214-7/21. ASSINATURA: 03/01/2024. VALOR TOTAL: R\$ 145.969,53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E MOLDURAS, COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 143/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DUX MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA. PROCESSO: 20.831-4/18. ASSINATURA: 03/01/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 84.996,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES DE MONITORAMENTO HOLTER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 03 (TRÊS) CANAIS, COM LAUDO, PARA

**ADMINISTRAÇÃO**

OS USUÁRIOS SUS COM SOLICITAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018. ASSUNTO: PRORROGADO POR 04 (QUATRO) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 226/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: PMJ.0005201/2023. ASSINATURA: 03/01/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 2.263.842,02. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRAVESSIAS E CANALIZAÇÃO EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO Córrego Traviú, Trecho A JUSANTE DA AVENIDA SALVADOR KRUPPE, BAIRRO DO TRAVIÚ, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38650/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 6854,40 OBJETO: MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38651/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 176663,00 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 39462/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 218165,50 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 39464/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 25872,30 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 452/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 162226,85 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 451/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5340,00 OBJETO: MISTURA PARA PAO, MANTEIGA DE COCO, LEITE EM PÓ INSTANTANEO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 450/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 731,64 OBJETO: MISTURA PARA PAO, MANTEIGA DE COCO, LEITE EM PÓ INSTANTANEO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 449/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 106720,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 448/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 239500,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 447/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5538,90 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 446/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5925,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 445/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2460,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 444/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR TOTAL R\$ 13880,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, VINAGRE DE FRUTA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 440/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 166360,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 439/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SGUIL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 18210,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 438/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 116760,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 437/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6087,22 OBJETO: LEITE EM PÓ, LEITE A BASE

**ADMINISTRAÇÃO**

DE SOJA E FÓRMULA INFANTIL COM PRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 436/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 3372,00 OBJETO: LEITE EM PÓ, LEITE A BASE DE SOJA E FÓRMULA INFANTIL COM PRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 435/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2467,16 OBJETO: LEITE EM PÓ, LEITE A BASE DE SOJA E FÓRMULA INFANTIL COM PRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 73/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 109895,00 OBJETO: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇÃ NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 72/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 257050,00 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 69/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 120,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 70/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATAC LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 17100,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 68/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 54250,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 67/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATAC LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7745,00 OBJETO: COCO RALADO DESIDRATADO, LEITE DE COCO, CACAU EM PÓ E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 66/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 2580,00 OBJETO: COCO RALADO DESIDRATADO, LEITE DE COCO, CACAU EM PÓ E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 65/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2401,00 OBJETO: COCO RALADO DESIDRATADO, LEITE DE COCO, CACAU EM PÓ E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 62/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2910,00 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LENTILHA, FLOCOS DE MILHO, AMARANTO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 61/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SÃO BRAZ S/A IND.E COM.DE ALIMENTOS VALOR TOTAL R\$ 37800,00 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LENTILHA, FLOCOS DE MILHO, AMARANTO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 60/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAJO IND E COM DE PROD ALIM NAT LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 748,50 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LENTILHA, FLOCOS DE MILHO, AMARANTO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 57/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 35400,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MACARRÃO INTEGRAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 58/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 14660,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MACARRÃO INTEGRAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 59/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9354,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MACARRÃO INTEGRAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0022010/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE PLANTA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE-PLANTAS INVASORAS EM AREAS EXTERNAS DE PREDIOS PUBLICOS. - R\$ 2.4000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE-PLANTAS INVASORAS EM VIELAS DE AREAS URBANAS. - R\$ 2.4000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE-PLANTAS INVASORAS EM ESTRADAS RURAIS (CONSIDERANDO AS DUAS-MARGENS DA VIA).- R\$ 1350.0000 POR KILOMETRO - COTA PRINCIPAL. 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE-PLANTAS INVASORAS EM CALÇADAS / MEIO FIO CALÇAMENTO. - R\$ 2.3000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 2



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.657, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO COM OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO ENTORNO DA RODOVIA JOÃO CERESER, REGIÃO DOS BAIROS TORRES DE SÃO JOSÉ, VILA HORTOLÂNDIA E JARDIM SHANGAI - CONTRATO 025/2023, SC: 795.065. PROCESSO: 13.896-8/2022. REF. SOLICITAÇÃO 18 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.239.319,58 (TREZE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8025	DESENVOLVE SP-OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA.		
		R\$	13.239.319,58
		TOTAL....R\$	13.239.319,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.658, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO COM OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO ENTORNO DA RODOVIA JOÃO CERESER, REGIÃO DOS BAIROS TORRES DE SÃO JOSÉ, VILA HORTOLÂNDIA E JARDIM SHANGAI - CONTRATO 025/2023, SC: 795.065. PROCESSO: 13.896-8/2022. REF. SOLICITAÇÃO 21 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.026,39 (DUZENTOS E DEZ MIL E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8025	DESENVOLVE SP-OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA.		
		R\$	210.026,39
		TOTAL....R\$	210.026,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.652, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONVÊNIO Nº 03/2023 - REFERENTE A MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS. PROCESSO SEI Nº 25.265/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 7 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.483,52 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	159.483,52
		TOTAL....R\$	159.483,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	159.483,52
		TOTAL....R\$	159.483,52

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.653, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 20/2023 - REFERENTE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ATENÇÃO ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA. PROCESSO SEI Nº 34.329/2023. REF. SOLICITAÇÃO 8 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.150.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	2.150.000,00
		TOTAL....R\$	2.150.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	2.150.000,00
		TOTAL....R\$	2.150.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.654, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 19/2023 - REFERENTE A CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA DE DERMATOLOGIA, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DERMATOLÓGICOS, EXAMES DE ESPIROMETRIA E ANATOMOPATOLOGIA/CITOPATOLOGIA. PROCESSO SEI Nº 29.902/2023. REF. SOLICITAÇÃO 10 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - I	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R\$	1.000.000,00
	TOTAL....R\$	1.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R\$	1.000.000,00
	TOTAL....R\$	1.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.655, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DA 39ª FESTA DA UVA E 10ª EXPOVINHOS DE JUNDIAÍ 2024. PROCESSO SEI Nº 27.094/2023. REF. SOLICITAÇÃO 11 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.197,26 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	
	R\$	292.676,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	
	R\$	89.521,26
	TOTAL....R\$	382.197,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.656, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DA 39ª FESTA DA UVA E 10ª EXPOVINHOS DE JUNDIAÍ 2024. PROCESSO SEI Nº 42.396/2023. REF. SOLICITAÇÃO 16 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO
	R\$ 76.500,00
	TOTAL....R\$ 76.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 33.620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012991/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do veículo da marca Chevrolet, modelo SPIN 1.8L AT LT7, placa DUJ0D41, prefixo 10.206, chassi 9BGJJ7520RB159871, ano/modelo 2023/2024, álcool/gasolina (flex), cor branca, patrimônio 280148, a CASA SANTA MARTA - CASAMAR, para desenvolver serviços de Proteção Social de Alta Complexidade à população em situação de rua e idosos, no município de Jundiá, em razão de recebimento da Emenda nº 202281000306, do Deputado Federal Hugo Leal, voltado para a aquisição de itens para a Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.779-9/2014, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ANHANGABAU, no biênio 2024/2026, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: JUSSARA TURRINI
Suplente: SHEILA MARIZA KALAF DE CARVALHO

Titular: DANIEL PAULO TREVISAN
Suplente: NEIDE ROSSI TURRINI

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: ADRIANO OLSEN DO CARMO
Suplente: PAULO CÉSAR DA SILVA CALDEIRA

III - Representantes da Administração:

Titular: PATRICIA NAZARÉ FONSECA MOTTA
Suplente: GISELY BIAZZI GOMES CRUZ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014933/2020, -----

D E S I G N A MARIA CAROLINA ARVIGO PIRES DE CASTRO, Gestora Adjunta de Gestão da Informação, para responder pela Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, cumulativamente com suas atribuições, no período de 08 de janeiro a 27 de janeiro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular THIAGO MAIA PEREIRA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e

**PORTARIAS**

publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012569/2022, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL** com o objetivo de apurar fatos e eventuais responsabilidades referentes à Tomada de Preços nº 04/2017, que deu origem ao Contrato nº 116/2017, ao Termo de Rerratificação e ao Termo Aditivo, matéria objeto dos autos dos Processos TC 18908/989/20-5 (TC-16369.989.18-1 e 18066.989.18-7), junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualmente constituída na forma da Portaria nº 142, de 05 de setembro de 2023, a seguinte servidora:

Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

Titular: TAMIRES CRISTINA CANDIDO ARRUDA, em substituição a *Hermes Sinval Pedrosa*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014944/2020, -----

D E S I G N A ADILSON RODRIGUES ROSA, Gestor da Unidade Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, cumulativamente com suas atribuições, no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, durante o afastamento da titular CARLA DANIELLE BASSON, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 206, de 06 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007947/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ**, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, e pela Resolução nº 160, de 09 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o quadriênio 2024/2028, FABIANA ANGELICA DE SOUZA MENEZES, ANA PAULA DA SILVA, GLAUCIA DE AMARAL BRUNELLI, CLEUNICE SANTOS GUEDES, SABRINA AGNES DE ALMEIDA BERNARDINO, MARIA JULIA MARAZZATO ALVES SIMÃO, ANA PAULA DO NASCIMENTO CORREA, CLAUDIA TOFOLI HONORIO, MARIO MARTINI, MAYARASUELEN LOPES, ROSELIALVES DE PONTES, ADILSON SANTO DE AZEVEDO, THIAGO CALHEIRO COSTA, JACQUELINE BELTRAMI DA COSTA, AMANDA DE ALMEIDA, titulares; e HELENA SILVA SANTOS, EMILY CRISTINA BACHIEGA SANTANA DE SOUZA, NELI DOLORES MIAM, ANDRESA NICOLINO, DAGMAR RIBEIRO IMÍDIO PAVAN, ROSANA ROSSI, ALBERTO FRANCS HANAI e ELISANGELA VIEL FERRO, suplentes, na forma do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0016890/2023.

FAZ SABER que fica alterado o local de realização da **Prova de Aptidão Física** do Concurso Público para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**:

DATA	NOVO LOCAL
14 de janeiro de 2024	COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO FRANCISCO DAL SANTO RUA CICA, 1345 VILA RAMI, JUNDIAÍ/SP CEP 13206-475

FAZ SABER AINDA que a data e os horários permanecem os mesmos:

Apresentação 07:00

Fechamento do portão 08:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
ADALTO DE JESUS PRADO	48223611	1
ADAM CHRISTIAN BENEDITO	49651544	1
ADAO MAGALHAES NERES	50712063	1
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	46881239	1
ADEMIR MACHADO DE PONTES	47621460	1
ADRIANO ANTONIO DE SOUZA	49123882	1
ADRIANO ARAUJO DOS PRAZERES	48266663	1
ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ	47483016	1
ADRIANO MAGALHAES UCHOA	47318066	1
ADRIANO MARCOS SANTOS PACHECO	45886385	1
ADRIANO SOARES DA SILVA	46801685	1
AILTON PEREIRA DA SILVA FILHO	45888124	1
ALAN DE OLIVEIRA	47571845	1
ALAN DEL ROSSO	50144332	1
ALAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	48560421	1
ALAN JUNIO SENA CAMARGOS	48373028	1
ALESSANDRO DA SILVEIRA AZEVEDO	51461765	1
ALEX SANDRO SANTANA CORREA	46068090	1
ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	47080973	1
ALISON COSTA DE OLIVEIRA	46759298	1
ALLAN FLAVIO DOS SANTOS	50793810	1
ALLYSSON PEREIRA DA SILVA	46361391	1
ALMY GABRIEL SALVADOR SANTOS	45962928	1
ALVARO JOSE KALKASLIEF DE SOUZA	48388602	1
ANAXIMANDRO RONDO NERES XAVIER	47394706	1
ANCELMO DA SILVA MARTINS	45921920	1
ANDERSON FRANCO DE ARAUJO	47075864	1
ANDERSON GODOI RAMOS	46870687	1
ANDERSON MACIEL DIAS	50875590	1
ANDERSON XAVIER TAVARES MOREIRA	51298112	1
ANDRE AKIO KAWAI	47915412	1
ANDRE FELIPE RABELO MUNHOZ	47220031	1
ANDRE LUIS ARAUJO ALVARENGA	47984848	1
ANDRE LUIS DE SOUZA	47223103	1
ANDRE LUIZ DE MACEDO CORCIONE	45954640	1
ANDRE LUIZ DE SOUZA D ARRUDA	47387033	1
ANDRE MENDES BARRADA	48058815	1
ANDRE SANTANA ALCANTARA	45983798	1
ANSELMO FERREIRA RIBEIRO	45903352	1
ANTHONY LIMA DA SILVA	47468912	1
ANTONIO ARMILTON DE ALMEIDA	51634082	1
ANTONIO FARIAS DA SILVA NETO	47371005	1
ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	45934371	1
ANTONIO MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	50863460	1
ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	48960888	1
ARIEL SOBRINHO GALORO	50293176	1
ARMANDO RODOLFO BELO DE SOUZA	46694048	1
ARTHUR PALINCA BERTELLI	47580003	1
AUGUSTO FEITOSA DA SILVA	47358483	1
BRUNO ARAUJO DE AGUIAR	47971045	1
BRUNO DE JESUS	46142924	2

**GESTÃO DE PESSOAS**

BRUNO DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS	45910383	2
BRUNO HENRIQUE SILVA PIZZI	45905339	2
BRUNO MARIANO SILVA	46015493	2
BRUNO ROSA PEDROSO	49600338	2
BRUNO ROULLER DOURADO	46196358	2
BRUNO TICHER FERREIRA LEITE	46098798	2
CAIO CESAR ANDRADE DOS SANTOS	47209879	2
CALEBE LEAL VIEIRA	51452863	2
CARLOS AURELIO ALVES DA SILVA	49660721	2
CARLOS EDUARDO DA SILVA	48224278	2
CARLOS EDUARDO DAHER LEITE	48514446	2
CARLOS FERNANDO RODRIGUES DE FRAGA JUNIOR	49667955	2
CARLOS HENRIQUE LACERDA CHAGAS	46679359	2
CARLOS LEANDRE SILVA PEREIRA	49476190	2
CASSIO MAURICIO GONCALVES JUNIOR	51250098	2
CASSIO PEREIRA REIS	49317849	2
CHRISTIAN BEZERRA GENOVEZE	48382280	2
CHRISTOPHER PICHARKI IVO	47236493	2
CLAIR MARCHELLI DE AZEVEDO	46412689	2
CLAUDIO CAMPOS LVES	50421450	2
CLAUDIO RODRIGO FOGATO	48314730	2
CLEBER ELIEZER BARBOSA DO AMARAL	47187492	2
CLECIO AFONSO DA SILVA	47822180	2
CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR	45943915	2
CLYDE PALMEIRA FABRICIO	50277022	2
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	46022856	2
DAHLIM MARREIRA SILVA CAVALCANTE	47488816	2
DALESSANDRO HIDIMARIO DE ASSIS	49683390	2
DANIEL BRAGA BORGES	48037230	2
DANIEL CARNEIRO PINTO	46778977	2
DANIEL CESAR MONTEIRO DA SILVA	48690937	2
DANIEL CIUFFO GOMES	50001787	2
DANIEL GARCIA SUDRE	47463643	2
DANIEL ROCHA DA SILVA	47243112	2
DANIEL VITOR DA SILVA SOARES RIBEIRO	48589306	2
DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	46089942	2
DANILO FERREIRA DE LIMA	46068694	2
DANILO GIARETTA	45985430	2
DANILIO HENRIQUE DE SOUZA CHAVES	46772677	2
DARIO APARECIDO MARQUEZ	49698613	2
DARLI DE ANDRADE CORDEIRO	45886334	2
DAVID RODRIGUES MENEZES	49627660	2
DAVID SILVA DAMASCENA	48473286	2
DEMOSTHENES ARAUJO BRANDAO	50371029	2
DENIS CANDIDO DA SILVA	50982923	2
DENNY S MARTINS DE SOUSA	51340607	2
DIEGO ALVES BATISTA	46751602	2
DIEGO APARECIDO DOMINGOS LUNA	49351834	2
DIEGO BATISTA DA SILVA	45893985	2
DIEGO BISPO MARQUES	47284927	3
DIEGO DUARTE ASEVEDO QUIRINO	45992860	3
DIEGO FERREIRA DE SOUZA	49803093	3
DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	50137786	3
DIEGO LEMOS TORRES	46088962	3
DIEGO SOUZA RAMOS	51505959	3
DIEGLE BATISTA DE ALMEIDA	49879049	3
DIOGO LOPES ARGULINO	47268379	3
DIONE GELTON DA SILVA	45929882	3
DONIZETE DE BRITO	49664956	3
DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	51481472	3
DORIVAL DONIZETTI ASSONI	46075747	3
DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO	49569937	3
DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA	47068981	3
DOUGLAS ELIAS DOS SANTOS	46067817	3
DOUGLAS LOPES POMPEU	46117296	3
DOUGLAS ROBERTO NEVES MASCULINO SANTOS	47141700	3
DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	49311662	3
DULCINEI FRANCISCO DOS SANTOS	51110067	3
EDMAR LUIZ DE SOUZA SILVA	47721863	3
EDSON DA SILVA MARTINS JUNIOR	46352368	3
ELIAQUIM RIBEIRO ALVES	50730959	3
ELIEL MIRANDA	49527070	3
ELIEZER RODRIGUES	46033041	3
ELISON CALIXTO CONCEICAO	50939424	3
ELIZEU MIRANDA	48001295	3
ELVIRO JOSIMAR DE SOUZA BARBOSA	46045449	3
ELVIS HENRIQUE DE PAIVA	50930591	3
ENOCH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	51527723	3
EUDE EFRAIM SOUZA PEREIRA DE JESUS	49132938	3
EUMILSON AGUIAR SANTOS FILHO	47198370	3
EVERTON DA SILVA CAETANO	47566809	3

EVERTON DIAS MACIEL	46043020	3
EVERTON RENATO TEIXEIRA	50334158	3
FABIANO RAZE	48614084	3
FABIO COSTA CALDAS	49323571	3
FABRICIO TEODORO FERREIRA	48465267	3
FAGNER CORREA	49577956	3
FELIPE DE FREITAS GARCIA	45918953	3
FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	45946590	3
FELIPE MIAZAKI MIRANDA CAMPOS	47504080	3
FELIPE PINHEIRO DA COSTA	50896024	3
FELIPE RAMOS LOPEZ	46747532	3
FELIPE SENA CHAVES	49308734	3
FELIPE SENA JOBSTRAIBIZER	47338938	3
FERNANDO CLAUDINO DA SILVA	46685421	3
FERNANDO CUNHA DE SOUSA	48459135	3
FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA	47349310	3
FERNANDO MEDINA SILVA	50210700	3

Apresentação 09:00

Fechamento do portão 10:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA	45932212	1
FLAVIO MARQUES	47175451	1
FRANCISCO GABRIEL DINIZ DE SOUZA	49289276	1
FREDERICO AUGUSTO MORAIS	47966726	1
GABRIEL DA SILVA TAVARES	46919848	1
GABRIEL DA SILVA VILLELA	46351370	1
GABRIEL DELLANE LIMA DA SILVA	48607380	1
GABRIEL DOS SANTOS CYRIS	47067764	1
GABRIEL LEONARDO LIMA	45950105	1
GABRIEL MARINI FLAUSINO	46051740	1
GABRIEL NUNES DA SILVA	46064893	1
GABRIEL OLIVEIRA MILAGRES LOPES	49094505	1
GABRIEL SANTANA DE SALES	46306889	1
GEDIELSON DE CARVALHO	49147170	1
GENESIO JOSE DE ANDRADE	46117024	1
GERALDO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA JUNIOR	46122915	1
GERALDO JOSE SANTOS	46333533	1
GILBERTO DOS SANTOS	49298690	1
GILEADE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	47185295	1
GILMAR FERREIRA DE AQUINO	50445294	1
GILSON LOPES DE ABREU	49603523	1
GIULIANO MISAEL SANTOS DE OLIVEIRA	46698680	1
GIULIO RIBAS D AVILA MONTONE	49361821	1
GUALTERDE OLIVEIRA NUNES	50871773	1
GUILHERME ANTONI DE LIMA	46810676	1
GUILHERME AUGUSTO DE ARAUJO PEREIRA	51448807	1
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	46042598	1
GUILHERME DE LIMA ARAUJO	47020601	1
GUILHERME DENUNCIO	46576797	1
GUILHERME GENTILE TAVARES	46005170	1
GUILHERME HENRIQUE LANZONI EXPEDITO	49945084	1
GUILHERME SALES	45975663	1
GUSTAVO DA SILVA LUIZ	45990930	1
GUSTAVO FERREIRA GATTI	50428179	1
GUSTAVO HENRIQUE GODOY	46340220	1
GUSTAVO PEZZONI FIGHERA	49419374	1
GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO	48070858	1
HELIO PEREIRA RODRIGUES	46134131	1
HELTON FAGNER DIAS	48244457	1
HELTON QUINTILIANO MARTINS BORGES	48151734	1
HEMERSSON DO NASCIMENTO TANI	46089853	1
HENRIQUE JUNIOR SALLES ARRUDA	46210377	1
HENRIQUE MORENO CAVALHEIRO	50731882	1
HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	46955623	1
HERCULANO DA SILVA	45984654	1
HERMES BONETTI NETO	49895540	1
HIGOR CAIRES DA SILVA	48116025	1
HUGO NOGUEIRA PEREIRA DOS SANTOS	51654946	1
IAGO VINICIUS GONCALVES VELOSO	47848448	1
ICARO ALVES CABRAL	45888302	1
ICARO DE OLIVEIRA E SILVA	47695552	2
ISAQUE SILVA DE CARVALHO	47710977	2
ISMAEL JORGE GONCALVES LIMA ALVES	46020977	2
IVAN CARLOS DA SILVA	49941038	2
IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	45894574	2
JACO CARVALHO DE OLIVEIRA	45992100	2
JAILSON JOSE SOUZA NASCIMENTO	46341609	2
JACKSON WILSON GODOI SILVA	51567482	2

**GESTÃO DE PESSOAS**

JAMES LIRA DA SILVA	49310984	2
JAMILTON SILVA DE JESUS	46113096	2
JANIO GUIMARAES RIBEIRO	50301799	2
JEAN CARLOS DINIZ	45887888	2
JEFERSON FAVARO	50390708	2
JEFFERSON FRANCA DA SILVA	45975698	2
JEFFERSON NERIS SILVA	46517030	2
JEFFERSON PINHEIRO RIBEIRO	47998024	2
JOANDERSON FERNANDES DA SILVA	49979493	2
JOAO BATISTA MARTIRES DOS SANTOS	50152440	2
JOAO EWERTON DA SILVA	49409379	2
JOAO MARCELO SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	46587730	2
JOAO PEDRO CALEFE	45886628	2
JOAO PEDRO GIOVANELLI	46080066	2
JOAO RAFAEL BARBOSA MARTINS	47975946	2
JOAO VICTOR MARTIM SIQUEIRA	48634832	2
JOAO VITHOR FERREIRA DINIZ	49767488	2
JOAO VITOR MOLERO	46018611	2
JOEDES MATOS SANTOS	51654385	2
JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA	48543705	2
JONATAN LUIZ ROSSI	45924074	2
JONATAS FARIAS SOARES	49467611	2
JORGE LUIZ DOS SANTOS MACHADO	48176907	2
JOSE CARLOS AMORIM SANTOS	47257512	2
JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA	49452061	2
JOSE DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	50640402	2
JOSE DIEGO MACHADO FERREIRA	46057188	2
JOSE EDSON CORREIA DA SILVA	50006037	2
JOSE JERONIMO DE MENEZES FEITOSA	48349860	2
JOSE LEONARDO ARAUJO	48406198	2
JOSE LUCAS DA SILVA	47460660	2
JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA	47371846	2
JOSE LUIZ FRANCISCO JUNIOR	49366432	2
JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	46580638	2
JOSE NUNES DE FRANCA JUNIOR	51633230	2
JOSE PEDRO GONCALVES FRANCO DA SILVA FILHO	46971726	2
JOSE ROBERTO DE BARROS JUNIOR	49564471	2
JOSE RODRIGUES DE ASSIS	49637495	2
JOSE ROMILDO MOURA MARINHO	46904336	2
JOSE UBIRACI DE FREITAS LIMA	48232572	2
JOSE VICTOR DA SILVA	45905142	2
JOSE VINICIUS AMORIM	51527235	2
JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	46053204	3
JULIO CESAR ANANIAS	47200278	3
JULIO CESAR DA SILVA	51539926	3
JULIO CESAR DA SILVA NARCISO	50352300	3
JULIO CESAR ZAPAROLLI DA SILVA	45919399	3
KAIKUE RODRIGUES DE CASTRO	48101664	3
KAUE DESOUSA CLINI	47365854	3
KEVIN DA COSTA ALVES JARDIM	49563211	3
KLEBER AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS	48999270	3
LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	45913978	3
LEANDRO RODRIGUES	46112855	3
LENIELIO ALMEIDA SOUZA	46094890	3
LEONARDO BERNI	45893934	3
LEONARDO DUARTE	49527894	3
LEONARDO FERNANDO DE MORASIL SILVA	48611840	3
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	45973393	3
LEONARDO SANTANA FERREIRA	49132873	3
LINCOLN CESAR RODRIGUES CAMARGO JUNIOR	49911040	3
LUCAS ANTUNES SAIS	45968705	3
LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	47130130	3
LUCAS DE OLIVEIRA	46614621	3
LUCAS DEIZEPI ROCHA	48250171	3
LUCAS DOS SANTOS SIMAS	48422681	3
LUCAS FORTUNATO DE SOUZA	47999489	3
LUCAS KUHL DE OLIVEIRA	48338192	3
LUCAS LEONIDAS SAMPAIO SOARES	49639617	3
LUCAS MARQUES DUARTE	46354735	3
LUCAS MARTINS DE SOUZA	46058931	3
LUCAS MONTEZE	47819782	3
LUCAS MOTA DE OLIVEIRA	49382837	3
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	48193887	3
LUCAS SOUZA SANTOS	49704109	3
LUCIAN OLIVEIRA MESQUITA	49571192	3
LUIS CARLOS DA SILVA ISHIBASHI	50717804	3
LUIS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	46124543	3
LUIZ CARLOS DA COSTA FERREIRA JUNIOR	51657856	3

LUIZ FILIPE CASTELO SILVA	47239620	3
MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	46399968	3
MANOEL RAMOS DA SILVA	48463400	3
MARCELO DE SOUZA	48550230	3
MARCELO GOMES ARANTES	46040943	3
MARCELO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	50999044	3
MARCIO BATISTA DOS SANTOS	47288256	3
MARCIO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS	48564753	3
MARCO ANTONIO DA SILVA ADAO	50833715	3
MARCOS ANDRE DIAS LEAL	46955380	3
MARCOS ANTONIO BARONI JUNIOR	48597619	3
MARCOS DA SILVA SANTANA	47497173	3
MARCOS FELIPE APARECIDO DE SOUZA	51249413	3

Apresentação 12:00

Fechamento do portão 13:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
MARCOS PAULO FERREIRA DA COSTA	50205668	1
MARCOS ROBERTO SILVA SANTOS	45951233	1
MARCOS SANTOS TEMPORINI	46081321	1
MARCOS VINICIUS ALVES SILVA	48636134	1
MARCOS VINICIUS FELICISSIMO DA SILVA	47754931	1
MARCOS WILLIAN FERNANDES BORGES	47750081	1
MARLON RODRIGO CESPEDES	48315141	1
MARLON TALLES DE SOUZA	45890838	1
MATEUS DE LUQUES CAMACHO	47148977	1
MATEUS VALENTE CABRAL JANEIRO	45922926	1
MATHEUS ALEXANDRE FREIRE	48407496	1
MATHEUS DA PAZ SILVA	51539381	1
MATHEUS DELINOCENTE	45943788	1
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	46001859	1
MATHEUS SANTOS DE SOUZA	50782533	1
MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	46286144	1
MAXWEL KIRCHMAIER	46110445	1
MIQUEIAS GOMES SOUSA	46059946	1
MISAC SANTOS PAIXAO	46000950	1
MOISE SALES TEIXEIRA	45968080	1
MURILO ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	45942650	1
ODACI LUIZ DA ROCHA	47771348	1
OLDAIR JOSE DOS SANTOS	46066560	1
OTONIEL GOMES SIMOES	50720520	1
PABLO NILTON DA SILVA	46116036	1
PABLO SOUZA SALA OLIVEIRA	46941746	1
PAOLO FERNANDO COCHEO NUNES	48076279	1
PATRICK HENRIQUE RODRIGUES FORTES	45895040	1
PAULO DE TARSO NOVAK JUNIOR	46048030	1
PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	50679511	1
PAULO ROBERTO DA CONCEICAO SOARES	46930841	1
PAULO SILVIO RAMOS	49953052	1
PEDRO HENRIQUE SANTOS MAIER	46415416	1
RAFAEL ARGIERI DA SILVA	48643351	1
RAFAEL BASTOS SANTOS	49649531	1
RAFAEL DIEGO DA SILVA	45908362	1
RAFAEL DOERZAPFF MARQUES	48806749	1
RAFAEL EMIDIO ROSA	46083901	1
RAFAEL NOVAIS REZIO	51413990	1
RAFAEL TEIXEIRA DE FREITAS	51639785	1
RAI SOARES PEREIRA	49899805	1
RAMON RAMIRES DA COSTA MARTINS	51435411	1
RAPHAEL BERALDI BELLINAZZI	46866485	1
RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	51013797	1
RAPHAEL DE LIMA E SILVA	48483265	1
RAPHAEL MANDELLA INACIO DOS REIS	51061538	1
RENAN FELIX DA SILVA	47487925	1
RENAN GUIMARAES MARQUES CRUZ	46337482	1
RENAN SOBRINHO DUTRA	47455578	1
RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA	46186557	1
RENATO COSTA DOS SANTOS	47824620	2
RENATO LUIZ DA SILVA	45903166	2
RENATO SALGADO ROSA	48160709	2
RENATO VIEIRA CINTRA JUNIOR	49307037	2
RENATO VINICIUS DA SILVA MONTEIRO	47125527	2
RENNAN LAURINDO RAMALHO DE LIMA	50645048	2
RHOVERYCK ATHOM ANDRADE SILVA	48800180	2
RIAN FERREIRA FILIPPINI	46074511	2
RIAN SILVA PEREIRA	49173375	2
RICARDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	47274891	2
RICARDO DE ARAUJO SOUZA	45968136	2
ROBERT SILVA LOBO	46428097	2
ROBSON JORGE HENRIQUE PEREIRA	47274026	2

**GESTÃO DE PESSOAS**

ROBSON XAVIER HASSELMANN	45887403	2
RODRIGO ALEXANDRE FRANCISCO	49934767	2
RODRIGO CLAUDIANO DA SILVA GARCIA	47137673	2
RODRIGO DE CASTRO MOTA	51599996	2
RODRIGO DOS SANTOS GOUVEIA	47387157	2
RODRIGO FELIZARDO VENANCIO MARTINS	51619091	2
RODRIGO MARCHI SILVA	45887373	2
RODRIGO MOURA MESQUITA	49080679	2
RODRIGO SPINA DA SILVA	47290404	2
RODRIGO TADEU BATISTA	51604698	2
ROGERIO COSTA DE OLIVEIRA	48436062	2
ROMULO DE OLIVEIRA GUEDES	48501484	2
RUBENS GABRIEL LEITE SALES	50933523	2
RUDINEI FAUTH	50820990	2
SAMUEL CRAIS CORDEIRO DE SOUZA	45892059	2
SAMUEL DORNELAS CAETANO DE FREITAS	47067071	2
SAMUEL LUCAS LUCIANO	47995521	2
SAMUEL VICTOR DE CAMARGO MOREIRA	46066756	2
SAULO DA SILVA SANTOS	47421142	2
SAULO VINICIUS SERAFIM PORTUGAL	48224340	2
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	50600842	2
SIDNEI DE JESUS SANTOS	51353172	2
SILAS DANIEL TIETRE DOS SANTOS	46556672	2
SILVIO ANASTACIO DA SILVA	49348655	2
SIRDILEI LUIZ DE OLIVEIRA	49359665	2
SRI VAISNAVA BARRETO MIRANDA	46206671	2
STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA	45944490	2
TARIK IAGO GIGNON PEREIRA GUIMARAES	49450204	2
THIAGO DEVIDE	45939853	2
THIAGO FERNANDO BORGES DOS SANTOS	50643525	2
THIAGO HENRIQUE GALEOTI	48603376	2
THIAGO JOSE DA SILVA	46063579	2
THIAGO MARINHO DOS SANTOS	48347299	2
THIAGO PEREIRA GOMES	45909407	2
THIAGO RODRIGUES DA SILVA	51632691	2
TIAGO FIDELIS GALVAO	46764771	2
TIAGO LUCENA DE SANTANA	49678604	2
TIAGO ROSALINO DE OLIVEIRA	51470250	3
TULIO SIEBRA DE BRITO RAMOS	49431021	3
UBIRATAN FILGUEIRA DOS SANTOS	47460229	3
VAGNER ROCHA SANTOS	48724548	3
VAGNER SANTOS DA SILVA	49606298	3
VAGNER ZAFFANI	47201185	3
VALDEMIR CHAVES CARNEIRO	47947985	3
VALDERLAN RIBEIRO MESQUITA DE OLIVEIRA	46507850	3
VALMIR JOSE DA SILVA	45953929	3
VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	48822272	3
VANDO JESUS DE MEIRELLES	46131876	3
VENICIUS ROCHA CALDEIRA	47796669	3
VICTOR DE CASTRO MOURA BARBARA	50205927	3
VICTOR DE MOLLA NETO	45899738	3
VICTOR GUILHERME SEVERINO	45902860	3
VINICIUS AUGUSTO	45924180	3
VINICIUS BUENO BEZERRA	46055711	3
VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS	48129135	3
VINICIUS GAZEL VIANA	45930570	3
VINICIUS MATHEUS FERNANDES	47538775	3
VINICIUS PRADO MOREIRA	47248998	3
VINICIUS RECH TEODORO SOUZA	46276394	3
VINICIUS WILSON PACHECO DA CRUZ	46954813	3
VITOR AUGUSTO SILVA	46586580	3
VITOR LUIZ BIAZZI GOMES	49324896	3
VITOR NEVES BARCELOS	45897638	3
WAGNER DA SILVA VASCONCELOS	48747300	3
WASHINGTON WILSON SILVA DE OLIVEIRA	48247693	3
WELISSON WESLEY REIS PEIXOTO	47343567	3
WELLINGTON DE SOUSA	46690638	3
WELLINGTON JONAS DO AMARAL	47418222	3
WESLEI GABRIEL MOREIRA	48385220	3
WESLEY BRUNO DA SILVA CRUZ	48216216	3
WESLEY BUENO DA SILVA	45989419	3
WESLEY MENDES DOS SANTOS	51610850	3
WESLEY SALES OLIVEIRA	45925739	3
WESLEY TEIXEIRA DOS ANJOS	48550108	3
WESLEY DA SILVA PEREIRA	46135820	3
WESTONY SOARES	46181920	3
WILLIAM DA COSTA VIANA	48021970	3
WILLIAM RAMOS	49699296	3
WILLIAN DANIEL	45890412	3
WILLIAN ERIVAN DA SILVA	45886539	3
WILLIAMS DE OLIVEIRA GALVAO DE MOURA	48511633	3
WILSON AUGUSTO MEDRADO	47576189	3
WILSON GUIRALDI JUNIOR	45954585	3
WILSON PREDES PAIVA	48504378	3

WILSON ROBERTO DE SOUZA ESPINDOLA	50956183	3
YURI PONTES REIS	46633618	3

Apresentação 14:00

Fechamento do portão 15:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
ADRIANA VERAS ARAUJO TELES	47612789	1
ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	49681001	1
ADRIELLY CRISTINA PEREIRA LOBO	49614037	1
AGUIBARA GERMANO DE ANTONIO E SILVA	47535032	1
ALICE BONACCORSI DE SENA	45888582	1
ALINE APARECIDA GIAN TOMAZI	48135879	1
ALINE DE LAY RODRIGUES	49148109	1
ALINE FERNANDES GIRON	48635944	1
ANDREIA APARECIDA LIMA	49591916	1
ANDRESSA LEITE DA SILVA	47353716	1
ANDRESSA SOUZA MOREIRA	49648829	1
BEATRIZ PRETTI	46657002	1
CAMILA APARECIDA ANDREATTO	46499547	1
CAROLINE JAHNEL DA SILVA	46399674	1
CAROLINE NUNES TRINQUINATO	48528986	1
CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO	47992328	1
DANIELE DOS REIS SANTOS DE SALES	45977330	1
DANIELLA FRANCINY DALBO	46458387	1
ELIANA SILVA DOMINGUES	45906947	1
EVELYN BARBOSA DA SILVA	46622586	1
ISABELLA CASTELHANO SOUZA	45926689	1
ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	48801844	1
JANAINA DA ROCHA SANTOS	45923132	1
JANAINA LURDES DE LARA LIMA	49530330	2
JOSIANE BELO MAJELA	49545434	2
JULIA ARRUDA	46404635	2
JULIA PANTONI RICCO	48428779	2
JULIANA CRISTINA JUSTINO	46645918	2
JUSSARA LOPES DE SOUZA	45888744	2
KAREN TATIANE MARCELO	50697447	2
KARINA MENNITTI ANDRADE	48229130	2
KATIA DIAS FARIA MONTEIRO	49729195	2
KATIA SUELI DE SOUSA SIMETH	51575248	2
LARA ENDRES DA SILVA	49959697	2
LIVIA MICHELLY GONZAGA ARAUJO	46842632	2
LUANA MACEDO DAL BELLO	46947760	2
LUANA MARCELA ANDRADE DE SANTANA	46069135	2
MARIA CLARA BARBUENA SANTOS	45887047	2
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES GONCALVES FERREIRA	46286888	2
MARIA OLIRA SERIQUETE CONSTANTINO	48976393	2
MARIANA CANELA DA SILVEIRA COSTA	48627992	2
MARIANA LIMA AMARAL DE FREITAS	47764082	2
MARINA ALMEIDA DE MOLA	45886954	2
MARIZA BATISTA DE SOUZA	45975558	2
MICHELE VILANI MOREIRA	45996920	2
MONIQUE CHIUFFA DE ABREU	49654373	2
NATALIA ENCARNACAO DA SILVA	50309528	3
NAYARA MERIGHI GASTALDO	45888604	3
PRISCILA MARTINS ROMAO	47031891	3
RAFAELLA LARISSA GARCIA ALVES	51440768	3
RAISSA MARIA SOARES SILVA	49122096	3
RAQUEL FERREIRA DA SILVA	46067868	3
RAYANE DINIZ MARTINS MIRANDA	45891354	3
REGIANE APARECIDA DA SILVA MINOZZO	45896771	3
RENATA CRISTINA LIMA DE CARVALHO	47381027	3
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	45888140	3
SABRINA LINO COIADO	47139528	3
SAMARA MARTENSEN ANDRADE	45919178	3
SELMA REIS CAMARGOS	48564923	3
SIMONE DE OLIVEIRA GONCALVES	47334150	3
STEFANI CAROLINE QUIRINO DA SILVA	46753842	3
TACIANE GIELI DE BARROS PIRES	47656476	3
TAYNA CRISTHINE DE MORAIS RAIMUNDO	48615773	3
THAINA AFONSO BEZERRA	46339442	3
VANESSA CRISTIAN DA SILVA PINHEIRO	46803726	3
WALKIRIA FERREIRA MILAGRE	45924937	3

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta nos Processos nº PMJ.0023858/2023 e PMJ.0027453/2023.

FAZ SABER a relação dos recursos contra os gabaritos das provas objetivas aplicadas em 03 de dezembro de 2023 para o Concurso Público às classes de MÉDICO GERIATRA, TÉCNICO EM NECROPSIA E TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Ques-tão	Resul-tado
410028	KARLA LIBE-RAL MARTINS	53457749	Técni-co em Nutrição e Dieté-tica	24	Indefe-rido
409674	SERGIO RI-CARDO HONO-RIO	54094771	Técnico em Necropsia	29	Indefe-rido
409683	SERGIO RI-CARDO HONO-RIO	54094771	Técnico em Necropsia	33	Indefe-rido
409665	SERGIO RI-CARDO HONO-RIO	54094771	Técnico em Necropsia	40	Indefe-rido

FAZ SABER TAMBÉM as notas obtidas nas provas objetivas para os cargos de técnicos:

TÉCNICO EM NECROPSIA

Inscrição	Nome	Nasci-mento	Jura-do	N01	N02	N03	Acer-tos	Nota
57202389	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	29/09/2002	N	7	3	10	20	50
53976045	FABRICIO RA-FAEL ANTU-NES GARCIA TORTELLI	01/04/1988	N	8	9	12	29	72,5
54205204	HELLEN SOU-ZA PINHEIRO	17/01/1997	N	7	10	12	29	72,5
54818575	LETICIA ALVES DE FREITAS TAVARES	11/07/2002	N	8	3	9	20	50
54414318	MARIANA DOS SANTOS DOMINGUES	07/05/1992	N	9	2	10	21	52,5
54281458	NINA DRIED-JA DE SOUZA GORYUP FEHER	15/08/1997	N	7	3	10	20	50
54525861	RAFAELLA GUEDES FARIA	03/11/2004	N	8	2	10	20	50

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota
57222614	ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	07/09/1998	N	9	4	13	26	65
57249008	AMANDA TERE-ZA SILVA ANI-QUIARICO	08/05/1994	N	7	5	9	21	52,5
53394968	ANA CAROLINA FARIAS BRITO DOS SANTOS	20/11/2005	N	9	2	11	22	55
55048412	ANA LUYSA ESTEVAM SANTOS	19/08/2005	N	8	2	12	22	55

56765614	ANDRESSA CANDIDA DA SILVA	10/07/1999	N	7	2	13	22	55
56193513	APARECIDA MARTINS TEI-XEIRA CARREL	21/04/1983	N	7	1	15	23	57,5
56323492	BIANCA MARA ALVES DE ANDRADE	11/01/1985	N	6	2	13	21	52,5
54651166	BIATHRYZ AYRES	27/04/2000	N	6	2	12	20	50
53438035	BRUNA REGINA BIAZIOLLI	03/05/1991	N	8	3	15	26	65
56390840	CAMILA DANIE-LA DA SILVA BOLISAN	16/12/1991	N	7	2	14	23	57,5
57115290	CRISTINE FRANCA CAR-DOSO PINTO	16/02/1976	N	6	4	10	20	50
55714960	CYBELE PA-CHECO DOS SANTOS	08/08/1973	N	5	5	10	20	50
54111846	DANIELA DA SILVA	17/04/1995	N	6	2	12	20	50
53534743	DAVI MONTEI-RO DE MELLO DOS SANTOS	21/06/2002	N	7	4	9	20	50
56177909	DYANNA NE-VES BUENO	11/08/1996	N	10	3	18	31	77,5
54499089	ELISA PEDRO-SO DE OLI-VEIRA	15/05/2001	N	6	3	14	23	57,5
55660240	ELIZAMA MI-RIAN GOMES DE LIMA	22/03/1979	N	7	4	14	25	62,5
55791549	EMILY MAR-CELINO DE OLIVEIRA	13/03/2001	N	7	2	11	20	50
53816455	FERNANDA DA ROCHA MA-CHADO	01/04/1996	N	6	5	12	23	57,5
53451031	GABRIEL CANO	18/03/2004	N	7	4	9	20	50
54434742	GABRIEL LO-PES ROSA	27/03/2000	N	7	5	13	25	62,5
57199973	GABRIELLE BARBOSA	04/02/1991	N	8	2	15	25	62,5
54318416	GIULIA NUNES ALMEIDA DOS SANTOS	07/10/2005	N	8	3	9	20	50
55400507	GRAZIELLA MARTINS MARQUES DA SILVA	03/12/2003	N	8	1	12	21	52,5
54292824	HELLEN CAR-VALHO FRAGA	19/07/2005	N	7	3	13	23	57,5
56138350	HELOISA BAR-DI PILAT	17/08/1991	N	4	3	13	20	50
55378650	IEDA MARIA PRESTES BORGES	28/12/1983	N	9	5	11	25	62,5
53882555	ILTON GUSTA-VO DE CAM-POS MARTINS	28/08/1996	N	10	6	9	25	62,5
54059828	JAQUELINE DE GODOI LINS	13/01/2005	N	7	4	11	22	55
56013736	JAYNI DA SILVA NUNES	21/04/1999	N	7	1	12	20	50
53700180	JEFFERSON PINHEIRO	12/01/1984	N	6	3	12	21	52,5
57177651	JESSICA ARAU-JO MARTINS	01/12/1991	N	6	2	14	22	55
56986173	JULIA MAN-TUAN	22/04/2003	N	7	3	13	23	57,5
56717199	JULIANA DALLA VECCHIA DIAS DA COSTA	21/01/2005	N	10	3	11	24	60
53457749	KARLA LIBE-RAL MARTINS	14/04/1992	N	4	2	14	20	50
53877934	LUANA NERI DURAN HER-NANDES	26/11/2004	N	8	3	12	23	57,5
53699203	MARIA EDUAR-DA RODRI-GUES	30/07/2003	N	7	3	15	25	62,5
57130574	MARIA EDUAR-DA SOUSA DOS SANTOS	31/08/2001	N	5	5	12	22	55



GESTÃO DE PESSOAS

54774845	MARIA LUISA CARDOSO FERREIRA	30/12/2005	N	7	5	12	24	60
54292700	MARIANA CONCEICAO DE SIQUEIRA	05/01/1992	N	9	2	9	20	50
53463862	MICHELLE TITO PEREIRA DA COSTA	02/11/1999	N	7	2	13	22	55
54649331	MYRELA GIOVANNA RIBEIRO	18/06/1997	N	5	2	14	21	52,5
57252319	NATHALIA SANTOS FRANCISCO	29/09/2005	N	6	2	12	20	50
54479304	NICOLE RAYANE DA SILVA	27/09/2003	N	7	1	12	20	50
55100538	NOEMIA ALMEIDA GOMES	06/06/1992	N	6	4	12	22	55
57251886	PAULO HENRIQUE SILVA MARTINS	10/07/2000	N	10	6	9	25	62,5
54510686	PRISCILA AMORIM COTINHO	15/05/1982	N	6	4	10	20	50
54516242	PRISCILA D ANUNZIO ALVES DA SILVA	29/11/1987	N	9	3	15	27	67,5
53844521	PRISCILA RAQUEL QUIRINO MACHADO CAMPELO	16/02/1988	N	8	2	13	23	57,5
53713427	REBECA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/03/2003	N	9	1	13	23	57,5
53895380	REGINA MARIA DE SOUZA	07/04/1972	N	8	3	15	26	65
55377858	SILMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1989	N	7	0	15	22	55
53836510	SUELLEN BEATRIZ LOPES VALERIO	22/10/2003	N	6	5	10	21	52,5
57245207	TAINA FIGUEIRA LIMA	30/03/1995	N	6	3	12	21	52,5
55835031	TAISA APARECIDA LEITE	05/08/1974	N	8	1	12	21	52,5
53411935	TATIANA TOZZO	24/03/1980	N	5	5	10	20	50
55393578	THAYNA FERREIRA MOREIRA	19/07/2002	N	6	5	10	21	52,5
56567162	VILMARIA GIL DOS SANTOS	28/05/1973	N	9	1	13	23	57,5
53491637	VITORIA OLIVEIRA RAMOS	25/07/2002	N	9	5	12	26	65
57239029	VITORIA RODRIGUES SANTOS	29/11/2001	N	8	7	12	27	67,5
55094163	VIVIAN YUMI HORIE FUJUYAMA MENDES	07/09/1997	N	6	4	14	24	60

FAZ SABER AINDA as notas obtidas na prova objetiva para o cargo de MÉDICO GERIATRA e a Classificação Prévia, uma vez que não houve candidatos concorrentes às reservas de vagas para candidatos negros e candidatos com deficiência:

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	Acertos	Nota	Class. Prévia
54913616	ANDREIA DE OLIVEIRA PAIN	15/08/1987	N	10	13	23	57,5	1
54076650	ANGELICA HAYDEE VILELA DE OLIVEIRA	11/03/1967	N	11	9	20	50	3
55168302	MATHEUS MAZILAO FAJARDO MARANHA	12/09/1990	N	9	12	21	52,5	2

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte

e quatro.

EDITAL N° 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta nos Processos nº PMJ.0023858/2023 e PMJ.0027453/2023.

FAZ SABER os resultados da verificação de heteroidentificação, realizada pela Comissão de Heteroidentificação, das candidatas concorrentes à reserva de vagas para negros do Concurso Público para os cargos:

TÉCNICO EM NECROPSIA

Inscrição	Nome	Resultado
54525861	RAFAELLA GUEDES FARIA	Deferido

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Inscrição	Nome	Resultado
53394968	ANA CAROLINA FARIAS BRITO DOS SANTOS	Deferido
53699203	MARIA EDUARDA RODRIGUES	Deferido
53844521	PRISCILA RAQUEL QUIRINO MACHADO CAMPELO	Deferido

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

Tendo em vista a desistência do candidato FABIO CORREA PEIXOTO, classificado em 145º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
146º Lugar	PATRICIA MEDEIROS HEMERLY NOBRE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão

**GESTÃO DE PESSOAS**

de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata PAULA ALESSANDRA RAMOS, classificada em 26º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. GERAL	NOME
28º Lugar	FABIO SIMOES RUGISKA

FAZ SABER TAMBEM que, a candidata MIRELA DA SILVA BRANDAO RODRIGUES, classificada em 27º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 04º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 6, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0007140/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata LARISSA REINOLDES CAETANO, classificada em 11º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	VANIA TENORIO NASCIMENTO
14º Lugar	AUGUSTO MATHEUS ALVES DA COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 7, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pes-

soas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.501-7/2021**.

Tendo em vista a desistência da candidata VANESSA FELIX NASCIMENTO COELHO, classificada em 04º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	DIEGO DE PAULA FERREIRA NUNES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 8, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **2.324-8/2020**.

Tendo em vista a desistência das candidatas JENIFER CRISTINA DANTAS DE CARVALHO e MAYARA LUCAS DOS SANTOS, classificadas em 243º e 244º Lugar da Classificação Final – Geral, e o não comparecimento das candidatas LUCIANA GALDINO, LUZIA RICCI BREBE DA SILVA, PATRICIA CRISTINA FARIA BONANI, JULIANA WAKIMOTO DE ALMEIDA, CAROLINA GABRIEL GIMENEZ, GRAZIELLA BASSETTO e CAROLINE DELFINO SANCHES, classificadas em 279º, 280º, 285º, 287º, 289º, 290º e 291º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, situada na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos – 2º andar, no dia 12 de janeiro de 2024 (sexta-feira) às 9h00, munidas (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
293º Lugar	FATIMA DEL NEGRO BLANC

**GESTÃO DE PESSOAS**

294º Lugar	ALINE MORGAN DE QUEIROZ DIAS
295º Lugar	JULIANA BERTINOTTI RIZZATTI
297º Lugar	ANDREIA SILVA RODRIGUES
299º Lugar	DENICE RIBEIRO CAMILIO
300º Lugar	FERNANDA MONTELO TORRES
301º Lugar	FERNANDA BORGES
302º Lugar	TANIA CRISTINA TAVELIN HERNANDES
303º Lugar	JULIANA VASCO SERICAVA

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para exercerem a Função de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, estando sujeitas ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 559, de 08 de maio de 2015, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0044939/2023.

NOME
ANA PAULA CELESTINO MARTIN
JÉSSICA GHIRALDELLI PAIXÃO
VIVIAN CRISTINA COLODO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 29, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar o servidor CLAUDINEI JOSÉ DE MELO TRINCA, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ALEXANDRE TORRICELLI DO AMARAL, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0041406/2023.

PORTARIA N.º 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor GABRIEL MACIEL ARAUJO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 31, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora MIRELA DA SILVA BRANDAO RODRIGUES, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 32, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar o servidor JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ALEX FERNANDO NIERO, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1311/2022., conforme consta no Processo PMJ.0044387/2023.

PORTARIA N.º 33, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar o servidor HERCULES DE FIGUEIREDO VERZI, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção,

FAZ SABER FINALMENTE, que as candidatas LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE e DAIANE MARIA DA SILVA CASTRO, classificadas em 296º e 298º Lugar na Classificação Final – Geral, foram convocadas em 21º e 22º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DESLIGA, o servidor ADELSON TOSTA SCHLEDER, do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal celetista, por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE conceder Complementação de Aposentadoria paga pelo INSS, ao servidor ADELSON TOSTA SCHLEDER, portador do CPF nº 046.509.318-35, Lei Municipal nº 8.358/2014, consoante Processo Administrativo nº PMJ.0043104/2023 e Processo Judicial nº 0051600-13.2003.5.15.0002.

PORTARIA N.º 25, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DESLIGA, o servidor EDER BARBOSA, do cargo de Pintor, pertencente ao quadro de pessoal celetista, por motivo de aposentadoria, conforme disposto no §14, do art.37 da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 103/2019, Processo PMJ.0041003/2023.

PORTARIA N.º 26, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora ARYELLE MARCELY MENDES, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 03 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 27, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE revogar os atos de designação para exercício da Função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, junto a Unidade de Gestão de Educação, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2024.

PROCESSO	NOME	CARGO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
PMJ.0044935/2023	ELISABETE APARECIDA SILVA	Professor de Educação Básica I	369/2021
PMJ.0044935/2023	ISABEL CRISTINA SILVA DI PIETRO	Professor de Educação Básica I	369/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GESTÃO DE PESSOAS**

símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI, em substituição a função de Chefe de Divisão, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0044387/2023.

PORTARIA N.º 34, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora ANDRESSA DESANGIACOMO DE SOUZA CLINI, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular CAMILA RAMOS SENA, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0044343/2023.

PORTARIA N.º 35, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora EMILY SCAPINELLI VAZ, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Compras Governamentais, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular ALEXANDRE CASTRO NUNES, em gozo de férias regulamentares, no período 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1309/2022., conforme consta no processo PMJ.0044303/2023.

PORTARIA N.º 36, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar o servidor FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular EMILY SCAPINELLI VAZ, em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Compras Governamentais, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1309/2022, conforme consta no Processo PMJ.0044303/2023

PORTARIA N.º 37, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, em substituição a função de Chefe de Divisão, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0044303/2023.

PORTARIA N.º 38, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar o servidor DIEGO PEREIRA SANTOS, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Mobilidade, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, durante o impedimento do titular LEANDRO JOSE SANTOS PINHEIRO, em gozo de férias regulamentares, no período 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1311/2022, conforme consta no processo PMJ.0044397/2023.

PORTARIA N.º 39, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora MARCIA MARIA HORTÊNCIO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular EDNILSON CESAR RODELLA, em gozo de férias regulamentares, no período 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1309/2022., conforme consta no processo PMJ.0044512/2023.

PORTARIA N.º 40, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve designar ESDRAS BENEDITO CINTRA JÚNIOR, Agente de Trânsito, em exercício do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito

– DAC 03, para responder cumulativamente com suas atribuições, pelo cargo de Diretor do Departamento de Transporte Público, símbolo DAC-3, em comissão, junto a Unidade de Mobilidade e Transporte, durante o afastamento do titular LESLIE LITANO TEALDI NASCIMENTO, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, sem ônus para o Município, conforme consta no Processo PMJ.0000120/2024.

PORTARIA N.º 41, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve revogar a cessão do servidor RICARDO DE MORAIS JUNIOR, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí - 4º Distrito Policial, publicada pela Portaria 1292, de 10 de agosto de 2021, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Jundiaí - Unidade de Gestão de Segurança Municipal, conforme consta no Processo nº PMJ.0012378/2021, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 42, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora MARIANE CRISTINE LEITE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000117/2024.

PORTARIA N.º 43, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora KAREN DE OLIVEIRA BENICIO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000087/2024.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1801, de 26 de dezembro de 2023, Processo PMJ.0042754/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5386, de 45287, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...em gozo de em substituição a função de Chefe de Divisão...

Leia-se:

...em substituição a função de Chefe de Divisão...

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 44, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, CEVALI LÉPORE, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeada pela Portaria nº 411, de 27 de março de 2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JARINU com o objetivo de aprimorar o serviço de segurança pública local.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0026736/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de 14 (quatorze) armas de eletrochoque (SPARK) para utilização da Unidade de Gestão da Segurança Municipal do município de Jarinu.

Assinatura: 12 de dezembro de 2023.

GOVERNO E FINANÇAS**EDITAL 001/2024**

Fica o(a) Sr(a). ROBERTO LUIZ GALO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI PMJ 19298/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

**GOVERNO E FINANÇAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 002/2024

Fica a JUNDIAÍ TRANSPORTES E MUNCK LTDA ME notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI PMJ 37444/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 003/2024

Fica o(a) Sr(a). LEANDRO GASPAS DE OLIVEIRA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI PMJ 37442/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 001/2024**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES**

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
78.953-4 109781-4	PERUCHI & PERUCHI LTDA ME FEIJÃO COM PICANHA RESTAURANTE LTDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 04/01/2024.

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Depto. Receita Tributária

DAE**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023
PROC. 4.762-1/2023**

Referente: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLANTA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (DOCUMENTO HISTÓRICO).

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 008/2023, declarada pela Diretor Superintendente de Engenharia, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: ELISABETTA BATTIOLI, CNPJ

DAE

97.549.992/0001-42, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DAE - JUNDIAI, 03 de janeiro de 2024

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

ESPORTE E LAZER

TERMO DE APOIO N° 06/2023, que Unidade de Gestão de Esportes e Lazer entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Atletismo. Processo nº37189/2023

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, Sr. LUÍS CLAUDIO CICHETTO TARALLO, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.871/0001-12 com sede na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6161 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Dorival Luchini, portador da CI/RG nº 3.368.303 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.427.908-63, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGEL nº 06/2023 na Edição nº 5381 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de 15 de dezembro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto receber itens para um melhor atendimento aos atletas do Atletismo, na modalidade recursos materiais e pessoais.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – DA APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes,



ESPORTE E LAZER

notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência¹;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiá, SP no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu

julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito. Jundiá, 05 de janeiro de 2024.

LUIS CLÁUDIO CHICHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e lazer

. DORIVAL LUCHINI
Presidente ou Procurador da empresa
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL UGAAT nº 01/2024
Processo Eletrônico nº 11888/2021

LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS DO VAREJÃO NOTURNO PARQUE DO CERRADO

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do **Processo Eletrônico nº 11.888/2021**.

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital 16 de 05/12/2023, anexo ao Processo Eletrônico acima citado: 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas no Varejão Noturno Parque do Cerrado, conforme abaixo descrito:

	Nome do beneficiário	Produto
1	Orivaldo Thomazi	Caldo de cana, sucos e água de coco
2	Kiosque Roseira Lanchonete Ltda	Coxinhas
3	Andreza Fernandes Araújo	Milho e derivados
4	Damax Distribuidora de Ovos Eireli	Ovos
5	Simone Marques da Silva dos Santos	Laticínios
6	Vanderlei Aparecido Borges	Frutas
7	Matheus Trevisan Borges	Legumes
8	I. P. Barbosa Teodoro	Chaveiro e acessórios para celular

Jundiá, 05 de janeiro de 2024.

EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 537 e SEI nº0168742, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa GABRIEL DA SILVA FALCÃO. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.02011/2023. Objeto: Ambientação, locação de equipamentos e montagem do estande em que a Companhia de Informática de Jundiá estará instalada, no Parque Comendador Antônio Carbonari, o Parque



CIJUN

da Uva, Jundiaí - SP, para 39ª Festa da Uva e 10ª Expo Vinhos de Jundiaí, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$17.210,00 (dezesete mil duzentos e dez reais). Vigência: 04/02/2024. Assinatura: 03/01/2024.

Jundiaí, 03 de janeiro de 2024.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO – DA RELAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL
PARA OS CARGOS DE FASE ÚNICA**

A CIJUN - COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ juntamente com a Fundação Vunesp torna público a relação dos recursos contra a classificação prévia das provas objetivas e o resultado da classificação final para os cargos de fase única aplicadas no último dia 26.11.2023, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos no Edital de Abertura de Inscrições, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1 – Relação dos recursos contra a classificação prévia:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
440254	ANA ANGELA PARDI	51074346	Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)	Indeferido
438514	DOUGLAS DE SOUSA	50954679	Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)	Indeferido
436160	EDUARDO MOLINA	52557189	Analista de TI Junior (JR) - Desenvolvimento Web (Sites e Portais)	Indeferido
434905	MARCELO BENEDITO SOUZA DA SILVA	50240064	Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)	Indeferido

2 – Da Classificação Final para os cargos de fase única:

Lista PCD			
Classificado	Cargo - 002 - Técnico Administrativo Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52534944	LESLIE GOMES DA SILVA	58	1

Lista Negros			
Classificado	Cargo - 001 - Auxiliar de Manutenção Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
50833146	FABIO SANTOS DOURADO	73	1
51837528	JORGE LUIS DE ARAUJO	67	2
51607000	GABRIEL NUNES DA SILVA	66	3
50233238	LUCIANO MORAES	64	4
52348210	DOUGLAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA FERNANDES	61	5
51078007	FARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	51	6
Classificado	Cargo - 002 - Técnico Administrativo Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52263282	PAULA CRISTINA TAVARES MARIN	78	1
51466317	ISABELLY GOES DE OLIVEIRA	76	2
50834762	GABRIEL ROSSI RIBEIRO	76	3
52163644	KELLY REGINA DOS SANTOS	68	4
52275973	DIONISIO ROGERIO	56	5
Classificado	Cargo - 003 - Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52309380	PAULO CESAR RODRIGUES PADIN	87	1
52466760	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES	81	2
50763296	RAFAEL MOURA MARTINS	80,5	3
50783815	GERALDO DONIZETI DA SILVA	67	4



CIJUN

52438163	SAMIR RODRIGUES OLIVEIRA	63,5	5
50649280	ANA GABRIELA ENES ROCHA	60	6
51030934	MIKE ALEXANDRE PEREIRA COSTA	58	7
50832921	HUDSON ADRIAN DE SOUSA SANTOS	55,5	8
50860224	VINICIUS PEREIRA DE JESUS JUNIOR	50	9
Classificado	Cargo - 005 - Analista Administrativo Junior (Financeiro)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51658534	FERNANDO SANTANA DA COSTA	54	1
51571617	LEONARDO HENRIQUE AMARO DA SILVA	52	2
Classificado	Cargo - 007 - Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52366707	SELMA GONZAGA DE LIMA	52	1
51943832	CINTIA CRISTINA ORTEGA	50	2
Classificado	Cargo - 011 - Analista de TI Junior (Desenvolvedor.Net)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51910829	BRUNO LEONARDO SILVEIRA SANTOS	69	1
50953907	VAMIRO APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR	59,5	2
51814129	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	57,5	3
51823241	DANILO LUCIANO VIEIRA DA SILVA	51,5	4
Classificado	Cargo - 012 - Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52503984	ALINE PAMELA SANTOS	50,5	1
Classificado	Cargo - 015 - Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52069524	ANDERSON OLIMPIO DE OLIVEIRA	66	1
52537650	EVERTON JOSE DE LIMA	61	2
50289306	FABIO LUCAS SOUSA COLACO	54	3
50505653	ROMILSON SILVA MACEDO	50	4
52514390	PEDRO GABRIEL DE ALMEIDA PRADO	50	5
Classificado	Cargo - 017 - Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
50849417	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	52	1
Classificado	Cargo - 022 - Engenheiro de Telecomunicações Pleno (Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
50930699	LEANDRO FEITOSA RODRIGUES	50	1

Lista Geral			
Classificado	Cargo - 001 - Auxiliar de Manutenção Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
50872486	DECIO ALVES DA SILVA JUNIOR	85	1
50230620	EDUARDO PUGLIESE	78	2
50223712	WILIAN ALMEIDA DE JESUS	77	3
51673690	SERGIO APARECIDO OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS	74	4



CIJUN

52555828	LUIZ CELSO BATISTA	74	5
50833146	FABIO SANTOS DOURADO	73	6
50407341	ALEXANDRE RERISTON SILVA SANTOS	73	7
52368300	JULIANO CESAR MAGOGA	72	8
52526070	IGOR TAKAMI	70	9
51856018	JOAO GILBERTO RODRIGUES DE ARAUJO	69	10
52084418	LUIZ GONZAGA BRENTAN	69	11
52267989	VITOR MORAES DE ANDRADE	69	12
52441024	OTAVIO WOLF CARDOSO RAMOS	68	13
51666138	CARLOS EDUARDO DA SILVA	68	14
51837528	JORGE LUIS DE ARAUJO	67	15
51950154	WENDEL LAUREANO MARCELINO	66	16
50390821	SARA DE LIMA FIGUEIREDO SANTOS	66	17
50786334	GABRIEL HENRIQUE NACHBAR	66	18
51607000	GABRIEL NUNES DA SILVA	66	19
51476347	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	65	20
52297942	SAMUEL LUIZ DA SILVA	65	21
51691930	LEONARDO RIBEIRO PINTO	65	22
50332856	ANDERSON UTRILIA CASTRO DOS SANTOS	64	23
50474197	JIVAGO DIOGO DE SOUZA	64	24
50233238	LUCIANO MORAES	64	25
52488446	SILVIO RAFAEL FERNANDES JUNIOR	63	26
52042901	SEBASTIAO ALVES NONATO	61	27
52348210	DOUGLAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA FERNANDES	61	28
51370395	LUIZ CARLOS PEREIRA	61	29
50691872	FERNANDO GOMES BARBOSA	60	30
50249886	CARLOS EDUARDO DE MELO PONTES	59	31
51584093	MATEUS DOS SANTOS CASSEMIRO	59	32
51477440	FABIO AQUINO DOS SANTOS	59	33
51160757	KAIQUE BARADEL GUARDA	59	34
52425762	GILMAR DE FRANCA SANTOS	58	35
52299171	HEBERT GOMES DA PAIXAO	57	36
51637626	GIOVANE DE JESUS FUSEL	54	37
50308394	RICARDO SOUZA LIMA	53	38
51078007	FARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	51	39
50159038	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	50	40
Classificado	Cargo - 002 - Técnico Administrativo Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
50157930	CYBELE RAFAELA MORAES	88	1
51654920	TANIA DA SILVA MOURA	82	2
52263282	PAULA CRISTINA TAVARES MARIN	78	3
52113574	SABRINA LIMA CARA DE OLIVEIRA	76	4
51466317	ISABELLY GOES DE OLIVEIRA	76	5
50834762	GABRIEL ROSSI RIBEIRO	76	6
52390055	LUCAS PRADO CHENE	74	7
50875329	VICTOR FERREIRA PEREIRA	72	8
50188550	ALEXANDRE PACHECO VIEIRA	72	9
52077926	JESSICA PAULA DA SILVA	72	10
52163644	KELLY REGINA DOS SANTOS	68	11
51839970	LETICIA DI BERARDO	68	12



CIJUN

51547414	BRENNO AUGUSTO CAMPOS	68	13
50655230	MATHEUS SANTANA LIMA	68	14
51985209	LEONARDO ALEXANDER PALETTA	68	15
51577917	KELLY NOGUEIRA CHIAPINI	66	16
51720108	DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA	66	17
50611470	ALINE NUNES BRANDAO	66	18
51644860	CONSUELO CAROLINA PERINOTTO	66	19
52398560	CLEBER BRAGA DE SOUSA	66	20
51422000	LAYAN LIMA SILVA	64	21
50290533	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	64	22
52384713	ISABEL APARECIDA BATISTA GUIMARAES	62	23
52428478	MARIA EDUARDA MALAGORI AMORIM	62	24
50128604	ADAILDO DE SOUSA SILVA	62	25
52228827	GABRIEL FERREIRA CRUZ	62	26
52012867	TAYSSA GEMI	62	27
51837781	ANELISA GONCALVES BUENO	60	28
51669650	NAYARA ROBERTA DA SILVA	60	29
52373819	LUCIENE COSTA SILVA ROSA	60	30
52339840	SANDRA PUPO MUCHA PASINI	58	31
52534944	LESLIE GOMES DA SILVA	58	32
52153240	RAFAEL ZABELLI GAISLER	58	33
51685655	ELIEL DA SILVA CORREA	58	34
50920596	IGOR DE OLIVEIRA CORSI	58	35
52402274	ALESSANDRA NOGUEIRA	58	36
52322556	JULIA VILAS BOAS MACIEL	58	37
52268993	SABRINA MARVILLE PAGAMISSE	56	38
52275973	DIONISIO ROGERIO	56	39
52551040	LISIA BEATRIZ DA COSTA CARDOSO	56	40
52131661	LUCIANE FIORANTE BOQUINO	56	41
52558967	THAIS MELO DE SOUZA MACEDO	56	42
52444198	GIOVANA TSURUZONO KIKUCHI	56	43
52402444	LAIS APARECIDA CASSEMIRO LAMEU	54	44
51884356	CAROLINA NEVES CORDEIRO	54	45
50686623	JACQUELINE FATIMA DOLINSKI	52	46
51932164	LAURA NEVES CORDEIRO	52	47
52516687	LARISSA MARIA DOS ANJOS BATISTA	52	48
51954400	EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA	50	49
52455491	ANTONELLA VITORIA PINHEIRO DA SILVA	50	50
50929461	RAYANE NASCIMENTO DA SILVA	50	51
51904667	DIEGO CRISTIAN DOMINGUES	50	52
52444600	LUAN AUGUSTO ROSA	50	53
50306448	YAN AMADOR DA SILVA	50	54
Classificado	Cargo - 003 - Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52277453	DANIEL TEIXEIRA GRUNWALD	89	1
52355560	ROBSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	88,5	2
51573520	RENAN RIBEIRO BORTOLUZZI	88	3
52285928	PABLO NICOLAY FERREIRA DOS SANTOS	88	4
52309380	PAULO CESAR RODRIGUES PADIN	87	5
50832034	FELIPE DE GENARO CARACHO	86,5	6



CIJUN

51663139	EDUARDO MARTINIANO DOS SANTOS	86	7
52333396	FABIANO ZACARIAS PEDRO	85,5	8
51841053	MATHEUS DE LIMA GUEDES	84	9
51410540	ANDRE GOMES DA SILVA	83,5	10
52109992	CELSO YUKIO DOTO ARIMITSU	83,5	11
51633680	RODRIGO ARAUJO DO NASCIMENTO	83	12
50994409	DOUGLAS OGATA BEZUTTI	81	13
52466760	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES	81	14
50763296	RAFAEL MOURA MARTINS	80,5	15
50699571	MARCOS VINICIOS DA CRUZ DE SA	80,5	16
51806045	LUCIANO YOSHIO ONO	79	17
50588613	FERNANDO RODRIGUES JORGE	79	18
51956845	CASSIO CLEBER TONOLLI	78,5	19
52355128	VITOR AUGUSTO LEARDINI	77	20
51463890	TERESA CRISTINA SANTIAGO	76,5	21
50669699	LUCAS EDUARDO RAMOS	76	22
52243630	AGUINALDO LEME DA SILVA JUNIOR	76	23
52528570	SEYAN VITOR REGINALDO DE SOUZA	74,5	24
52501280	ANDERSON AUGUSTO GOTHARDI	74	25
52209130	JOAO RENATO BASSO DE ALMEIDA	74	26
51702339	ROMULO HENRIQUE CASTELLUBER BASTOS	74	27
51225913	LUCAS GABRIEL SOUZA	74	28
50139541	LUCAS DA SILVA RUBIO	73	29
51583054	VITOR HUGO ARDISSON DA SILVA	73	30
50108646	FABRICIO JOSE BRITO DE OLIVEIRA	73	31
50120280	GABRIEL RENATO DO ESPIRITO SANTO	72,5	32
52561399	LUIZ GUILHERME DE SOUZA	72	33
52382842	BRUNO YUJI KOBAYASHI MARQUES	72	34
50347187	LUAN CONTARIN DA SILVA	71,5	35
52196704	VALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR	71,5	36
51667550	JOAO PAULO HOFFMAN ROSA	71	37
52332624	NICOLAS ANDRADE MARTINS	70	38
52118762	JORGE TRINDADE ALVES DE OLIVEIRA	69,5	39
52130258	JOAO PEDRO GALIOTTI MELLO	69,5	40
50308220	MARIO LUCIO MACHADO JUNIOR	69	41
52367061	LUCAS LEAL GAVINO	68,5	42
52396533	HEBER RIBEIRO	68	43
51970112	TIAGO DA SILVA	67	44
51949733	ALEXANDRE LUCENA	67	45
50783815	GERALDO DONIZETI DA SILVA	67	46
52401731	LUIZ ANTONIO MUSELLI DOS SANTOS	66,5	47
52287440	LUCAS APARECIDO MARTIM ALVES	66,5	48
52542360	ANDREAS Z CERQUEIRA	66,5	49
50602900	FARIDES ORSATTI NETO	66	50
50545973	JOSE ALDAIR ALVES DOS SANTOS	66	51
52491960	ELIAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA	65	52
51637308	MARCELO GUIDO BENATTI	65	53
52370070	IGOR FRARE	65	54
52304124	EMANUELE FERREIRA SILVEIRA	64,5	55
50416987	ANDREY BRANDO CUNHA	64	56



CIJUN

52144615	JOAO PAULO GOMES MOURA	63,5	57
52438163	SAMIR RODRIGUES OLIVEIRA	63,5	58
52410137	RENAN LOPES CRUZ	63,5	59
52415899	NICHOLAS SCALON FERREIRA	63	60
51516799	HENRIQUE WOGEL PORCARI	62,5	61
51258226	FERNANDO DE CASTRO RAMOS	62	62
52111504	THIAGO FRAZAO CALDERON DA CUNHA	61,5	63
51633892	BRUNO MONTEIRO DE ANDRADE SILVA	60	64
50649280	ANA GABRIELA ENES ROCHA	60	65
52441202	MATHEUS MARIANO SILVA	59	66
52299414	BRUNO DIAS MACHADO	59	67
52313611	MELQUISEDEQUI VINICIUS SANTOS PAULINO	59	68
51785706	PEDRO VICTOR SPARAPAN SOUZA	58,5	69
52160980	ARTHUR ROCHA	58	70
52169260	IGOR FELIX DA SILVA	58	71
51030934	MIKE ALEXANDRE PEREIRA COSTA	58	72
52508560	LUA FERREIRA DOS SANTOS	57,5	73
51091330	EVERTON JUVENAL DA LUZ	57	74
52526860	HENRIQUE MAGNO COSTA RIBEIRO	57	75
52475174	JUAN IGOR DE OLIVEIRA BELLAI	56,5	76
52316564	MARCEL ELIAS	55,5	77
51690608	MIGUEL AZEVEDO COSTA	55,5	78
50832921	HUDSON ADRIAN DE SOUSA SANTOS	55,5	79
52058220	SARA MELLO BELOLI	55,5	80
52012174	LUCAS WILLIAN CRUZ	55	81
52446956	ANA LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	55	82
52149692	NICOLAS BENJAMIM OZIEMBLOSKI DE OLIVEIRA	54,5	83
51452308	GABRIEL BAREM COPPINI OLIVEIRA	54	84
52299236	TAYLUANIA ANDRADE SANTOS	54	85
50150030	WAGNER ALVES BERNARDES	53,5	86
50114220	EMILY RODRIGUES DE SOUSA	53	87
50474677	ALEXANDRE DIAS DE GODOY	52,5	88
50777440	ANDERSON APARECIDO BUSSELE	51,5	89
50668820	JOAO VICTOR CAMPOS CAVELAGNA	51,5	90
50779001	GABRIELA FOLGOSI DA CONCEICAO	51	91
50450190	MARCOS FERNANDO DE ALMEIDA JUNIOR	51	92
50498797	RYAN VAZ HALITCHUK	51	93
52559203	PEDRO HENRIQUE PRADO	50,5	94
51827719	ERICK CHAMBA	50,5	95
50860224	VINICIUS PEREIRA DE JESUS JUNIOR	50	96
Classificado	Cargo - 005 - Analista Administrativo Junior (Financeiro)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51727560	GABRIEL DOS OUROS	84	1
50937944	YARA MEDORI SZLACHKA	80	2
52296440	LAZARO DE JESUS RABELO	74	3
51788535	DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO	68	4
50163884	LILIANE RODRIGUES DA MOTA PEIXOTO	60	5
50150472	GUSTAVO DE SENA BRAZOLIM	60	6
50140213	DANIEL CAMILO	58	7
51776790	KARINA RENATA DINI COSTA	58	8



CIJUN

50224026	LUANA KAORI NISHIMURA	56	9
50484362	SUSANE TALITA DE ARAUJO BRUNI	56	10
51907267	DANIELLA SILVA DE CARVALHO	54	11
51658534	FERNANDO SANTANA DA COSTA	54	12
52304299	LUCAS ALVES SILVERIO	54	13
52554929	AGENOR FUSCO DOS SANTOS	52	14
51571617	LEONARDO HENRIQUE AMARO DA SILVA	52	15
50777874	GUILHERME FELTRAN	52	16
52182819	LIVIA CHIORLIN	50	17
Classificado	Cargo - 006 - Analista Administrativo Junior (Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52457656	MATHEUS BIZINOTTO	88	1
51967596	VITOR DURIGON GALLI	86	2
51891433	DANIEL CLAUDINO	78	3
52030091	LUCAS RIBEIRO ANGELUCCI	70	4
52436233	ALVARO RAMOS DOS SANTOS	66	5
51481146	GENIVAL CORREIA DE BARROS	66	6
52463761	FABIANA SOARES SILVA MACEDO	62	7
51709180	VICTOR MORAES FERREIRA MOURAO	62	8
50773747	FABIANE GIGLIO PICELO	60	9
51786257	RHAFANEL ROCHA TAFARELO	60	10
50190776	ALESSANDRA VITORIO MARTINS	60	11
52314545	LUCAS GOMES DO MONTE DITANO	58	12
51447126	ELITON MAURO NACHBAR	56	13
52007839	ELCIO LIMA BRAGATTO	56	14
52107922	NAYARA MERIGHI GASTALDO	56	15
52286940	KAMILA RODRIGUES PINTO	52	16
52482340	MARCIA NUNES KOBATA VANI	50	17
51124920	DANIELA OKURA	50	18
52493547	JUSSARA SILVA TELES	50	19
51292351	JULIANA ANGELO CORREIA GERSTENBERGER	50	20
Classificado	Cargo - 007 - Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51228327	ERNANI KNUPFER JUNIOR	76	1
51524791	MARIA ELENA PEREIRA DOS SANTOS	70	2
52205878	PRISCILA YUMI MATSUMOTO	66	3
50338846	ALLICIE PEREIRA	64	4
50445774	KAREN CHRISTIANE CARRIERO	64	5
52312682	GIOVANA MARINA LEPONI LEITE	60	6
51754398	KELLY KAROLLYNE SOUSA E SILVA	60	7
51870401	GUSTAVO TEIXEIRA OSORIO DE LIMA	58	8
51989271	ALINE FERNANDA ZANINI	56	9
50336878	JESSICA FIGULANI FAQUIM	56	10
52433013	APARECIDA CINTIA JUCA LIMA	54	11
51525755	MARIANA TRINDADE SANTOS	54	12
52366707	SELMA GONZAGA DE LIMA	52	13
52113825	DANIELE TERRON DE SOUZA	52	14
50693638	AYUMI KURODA DA SILVA LIMA	52	15
51943832	CINTIA CRISTINA ORTEGA	50	16



CIJUN

52198855	LARISSA STEPHANI DE MORAES PINTO	50	17
50471465	DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA	50	18
Classificado	Cargo - 008 - Analista Administrativo Pleno (Informações Gerenciais - Presidência)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51868474	DANIEL MARONNA PRACA	82	1
50106406	ANDRE PEREIRA PAOLETTI	82	2
52453162	LILITH MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALDINI	80	3
52348121	FERNANDO HIDEKI BIANCHI	76	4
52266010	LEANDRO DE PAULA YAMAKAWA	76	5
50266470	JACQUELINE Balsa	74	6
52563472	ELIANE GILIO RAMIRO	70	7
52084850	SUELI APARECIDA DONAGEMA DE ANDRADE	66	8
51457873	MATEUS DANI	66	9
52117391	LIDIANE ALVES DE BRITO CIAMBA	62	10
52106098	CAROLINA CURASSA ROSA DE SOUZA	62	11
52528960	VIVIANE MENEZES	60	12
50612972	PAULA KARINY DE SOUZA	60	13
52352293	ELCIO EIDI ITIDA	60	14
52215946	LEONARDO DO VALLE	58	15
50847333	GUSTAVO CREPUSCOLI MIZANI	58	16
52251870	TAIS DE CASSIA RAMOS RODRIGUES	56	17
52247660	MARCOS ROGERIO SAI	56	18
51235390	CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON	54	19
51955601	ANDRE LUIS COSMO DA SILVA	54	20
51349671	LUIZA MARTINELLI REIS	54	21
52552004	ROBERTO POLI JUNIOR	54	22
52545326	PRISCILA CRISTINA CONTI	54	23
51926946	TAMIRES MAIARA DA SILVA	52	24
51100932	MURILO AUGUSTO FUMACHE DE MORAES	52	25
51940086	LIDIANE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO	52	26
52465624	MARIANA CUSTODIO	52	27
51649780	KARINA SANTOS SILVA	52	28
52009238	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO	50	29
50800884	HUDELE FABRICIO DA SILVA	50	30
Classificado	Cargo - 009 - Analista de Dados Pleno (Estatísticas - Presidência)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52314006	ADRIANA DE FATIMA LOURENCON WATANABE	58	1
52372170	MATEUS GUILHERME FUINI	52	2
52313921	GIOVANNI ATTINA NASCIMENTO	50	3
52271900	RODRIGO EDUARDO FRAGA KUMAMOTO	50	4
Classificado	Cargo - 010 - Analista de Segurança da Informação Pleno (LGPD - Diretoria Jurídica - Auditoria)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52392899	CRISTIANO DE NORONHA LOPES	59,5	1
50314181	DENIS DE SOUZA LEVY	59	2
	Cargo - 011 - Analista de TI Junior (Desenvolvedor.Net)		
Inscrição	Nome	Nota	Final



CIJUN

50830759	BRUNO FERNANDO ROCHA	78	1
52242013	HIKARO SHIMABUKURO	75	2
51450380	GUSTAVO HENRIQUE MARETTI	74,5	3
51487365	PEDRO ALBERTO DA SILVA PETRONI	73,5	4
51838494	LUIZ RENATO SASSI	69,5	5
50108182	FLAVIA RENATA JULIANA DE LACERDA	69,5	6
51910829	BRUNO LEONARDO SILVEIRA SANTOS	69	7
52311902	HIGOR DA SILVA VIEGAS	69	8
52527204	RENATO TETSUO YOSHIZAWA	68	9
52302199	WILLIAM MASAHARU YOSHIDA	68	10
51913992	HERCULES DE LIMA COELHO	66,5	11
52523365	RENATO DOS SANTOS NUNES	65,5	12
52250806	THIAGO AKIRA FERREIRA	65	13
51792354	FLAVIO SOUSA DE ANDRADE	64	14
52263444	CARLOS EDUARDO BRANDINI ALVES	63	15
52030261	JHONATAN EDUARDO RAMPIM	63	16
51480654	FERNANDO SANTELLO RODRIGUES PEREIRA	63	17
50162489	VITOR SOARES DE ASSIS	61,5	18
51331373	VERONICA LIMA DA SILVA	61	19
51733625	ANDRE RODRIGUES MACIEL	61	20
50624768	VINICIUS EUGENIO MOREIRA	60,5	21
51970910	MAURICIO JOAQUIM CASSEMIRO	60	22
52404692	DANIEL DA SILVA CORREA	60	23
52135012	LEONARDO EIDI AKAJI	60	24
50667670	WILLIAN PABLO MEDINA	59,5	25
51325942	PETERSON BARBOSA DOS SANTOS	59,5	26
52252078	MAYNARA ELLEN NACHBAR	59,5	27
50953907	VAMIRO APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR	59,5	28
52417450	ALEXANDRE DE ALMEIDA BUENO	59	29
51676443	LEONARDO ALVES FERREIRA BARROS	59	30
50934953	DENIS FERNANDO DE SOUZA ADAO	58	31
51752581	CLEBER DE ASSIS FERREIRA	57,5	32
51814129	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	57,5	33
50469576	CAROLINA RACHID GRIMALDE	57,5	34
50221809	ANA ROSA KLINKE	56,5	35
52362965	KARINA GANTE DE MEDEIROS BUSSI	56	36
51728389	BRAYAN DOS SANTOS ESPINDOLA	55,5	37
50363654	NAUGO PEIXOTO GOMES	55	38
52159850	MATEUS DE OLIVEIRA CAMIZAO	55	39
51449994	SAMUEL MARTINS LEAL	55	40
50212818	KELLY SILVA COSTA	54,5	41
52502805	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA	54,5	42
52053644	LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	54	43
52218775	THIAGO LIMA DE PAULA	54	44
52004309	MARCUS EDUARDO ALEIXO SOUZA	54	45
51698030	JOAO VICTOR MARTINHO FERNANDES	54	46
51822083	LUCAS ELIABE CRUZ RODRIGUES	53,5	47
50172964	PAULO DE TARSO NOVAK JUNIOR	53,5	48
52546918	ARTUR DOS REIS D ANGELO	53,5	49
50414640	VICTOR HUGO FERREIRA MARINHO	53	50



CIJUN

52191141	JESSICA PAULA VAZ	52,5	51
52078450	PAULO ROBERTO CYPRIANO JUNIOR	52,5	52
52191818	CRISTIAN OTSUKA HAMANAKA	52	53
51823241	DANILO LUCIANO VIEIRA DA SILVA	51,5	54
52129390	LUAN INDIANO BARRETO	51,5	55
51114380	CRISTIAN KHALEL PIRES DOS SANTOS	51,5	56
51788470	DANILLO ALVES DA SILVA MACIEL	51	57
50990837	GUILHERME LIMA MOREIRA	50,5	58
52248143	RAFAEL LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	50,5	59
50616307	RAFAEL LEANDRO NUNES	50,5	60
52533549	WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	50	61
50276697	BRUNO DAL MORA ROSENDO DASILVA	50	62
Classificado	Cargo - 012 - Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52290123	DANILO MIZUTA	60,5	1
52228550	MAIRA EUFRASIO TAFARELLO	58,5	2
50870483	MARIA PAULA PIVI SIMONETTE	58	3
51968541	ANGELICA DOS REIS GABAS	57	4
52532445	ARTUR DANI	54,5	5
51368730	DANIEL RODRIGUES DE MOURA	54	6
52293300	ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	53,5	7
51727234	WENDEL MARCOS SABATINE MARIANO	51,5	8
52503984	ALINE PAMELA SANTOS	50,5	9
	Cargo - 013 - Analista de TI Junior - (Sites e Portais)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51824230	LEONARDO JOURDAN MARTINS LINDOSO	71,5	1
50324136	ERICK CASTILHO MESTRE	70,5	2
52078795	LEANDRO SENNA DAS CHAGAS	65,5	3
51886090	MARIANA DANTAS DOS SANTOS	61	4
52456986	EDUARDO SIQUEIRA DE GODOY JUNIOR	59,5	5
52557189	EDUARDO MOLINA	58,5	6
52013430	LEONARDO PAIXAO SILVA	57	7
52438910	DANIELE DE ANDRADE SILVA	54,5	8
52464539	ANA PAULA SENZIANI TAFARELLO	54	9
51990032	JOAO PAULO FIGUEIREDO ABOU MOURAD	53	10
50259512	MARCOS ALVES DURAES	50,5	11
51733226	RENAN MARCELO NASCIMENTO	50	12
Classificado	Cargo - 014 - Analista de TI Junior (Mobile - Diretoria Técnica)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52203662	ALISON VIANA CAMPOS	60	1
52303977	FRANCIELE CONSOLARO PONTES	57	2
52545903	LUIS ROBERTO DE JESUS SOARES	57	3
Classificado	Cargo - 015 - Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52089223	FELIPE ROCHA BORELLI	74	1
52561925	MIKAEL ALVES MONTEIRO	74	2



CIJUN

51524309	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO ROCHA	71	3
50291882	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	70	4
52266559	EDUARDO CINTRA DE MORAES	67	5
52069524	ANDERSON OLIMPIO DE OLIVEIRA	66	6
52355403	LEANDRO DE CASTRO FERREIRA	65	7
51200066	BRUNO DE ALBUQUERQUE LIGIERO	64	8
52512347	LUCAS COSTA FUGANTI	64	9
52401839	JORGE VALDEVAN GONSALVES DE ARAUJO	63	10
50512641	ANDREY ANDRIOLO	63	11
51855704	LEONARDO OLIVEIRA MAJEWSKI	62	12
50888676	ROGERIO FRANCELINO MARCON	62	13
52537650	EVERTON JOSE DE LIMA	61	14
50325957	MARCELO NARVAES GARCIA	60	15
52440320	DANILO REZENDE PAZ	59	16
51619342	RENATO DE CASTRO JOSE	59	17
51951401	JOSE CARLOS DA SILVA	59	18
52225674	NICOLAS BERNARDINO DE SOUSA	58	19
50367668	DOUGLAS STANICHESCH	58	20
52388123	MARCOS ANDRE DA LUZ CARDOSO	56	21
52406091	WIBERG DE ARAUJO CARDOSO	55	22
50315595	YURI ROQUE BENVENUTTI	55	23
52513521	JOICE KELLY OLIVEIRA MENDES	55	24
50291149	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO	55	25
51303434	DIONATAS DOS SANTOS SANTINHO	55	26
52250709	PAULO FELIPE MENDES DE SOUZA	54	27
52172015	WILLIAM ALVES DE SOUZA	54	28
52490360	MARCOS AURELIO ESTEVAM	54	29
52105768	CARLA FERNANDA CERIONI MORAES	54	30
50289306	FABIO LUCAS SOUSA COLACO	54	31
51904438	DANIEL DA SILVA JUNIOR	52	32
52540715	ALEXANDRE ALMEIDA COTRIM	52	33
52285634	JONATHAN RAFAEL DA CRUZ SILVA	52	34
52461009	ELVIS CLEBER LOPES LULIO	51	35
51185385	CESAR PERRONE GENTILE	51	36
52245071	CAIO MARCELO DA SILVA	51	37
50977962	CAIQUE RAMOS MARTINS	50	38
50144731	LINCOLN HIDEO HIRAKAVA	50	39
50285599	JOAO VITOR DE SOUZA FONSECA	50	40
50505653	ROMILSON SILVA MACEDO	50	41
52290530	DOUGLAS MARTINS BIANCHI	50	42
52514390	PEDRO GABRIEL DE ALMEIDA PRADO	50	43
50216490	ELIEZER PEREIRA JUNIOR	50	44
Classificado	Cargo - 016 - Analista de TI Pleno - (ERP - Sistemas Internos - Presidência)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51988194	DAVI SERGIO DE OLIVEIRA	70	1
50306855	LUCAS SCALON	66	2
52257851	ADRIANA NOBUKO URIU MATSUMURA	64	3
51781816	LUIS OTAVIO CASTRO BITTENCOURT GRANJO	64	4
52461033	RENAN GUEDES DE PINHO	64	5
50834371	CINTIA MURAKAMI DE OLIVEIRA	62	6



CIJUN

52552691	EDER MARCELINO DA SILVA	60	7
50300024	TARCISIO BIANCHIM	60	8
52460460	PEDRO MATAI FRANCO	58	9
51761327	ANDRE NOBUO ZAMAZAKI	58	10
52411591	THIAGO CARRERE	56	11
52464652	MAURICIO ANTONIO PORTOLANN	54	12
51895919	HUMBERTO KATSUTOSHI FUJITANI	54	13
50204262	ALEXANDRE RICARDO ZAMBOLI CANDIDO	54	14
52085015	CARLOS LEANDRO PEDROSO	54	15
52560295	MATHEUS ASSIQUI PRADO	54	16
52379590	JAIRO DA SILVA QUEIROZ	54	17
51965542	ANDRE HENRIQUE CANTARIM	50	18
51772906	SABRINA APARECIDA GUARI	50	19
50344170	DOUGLAS OLIVEIRA RODRIGUES	50	20
51959038	CLEIDE FERREIRA DE MATOS	50	21
Classificado	Cargo - 017 - Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52526461	VLADIMIR GERASEEV JUNIOR	77	1
50097865	FELIPE DUELLIS PADILHA	76	2
52235491	GUSTAVO TAISSUKE HIGA	65	3
51789930	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	61	4
51625334	FELIPE SILVA PICCHI	61	5
51957221	MARCELO DA CRUZ FRANCA	60	6
51635305	CHARLES SCHRIJNEMAEEKERS	53	7
50849417	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	52	8
50256300	WENDEL VINICIUS BISPO DOS SANTOS	50	9
Classificado	Cargo - 018 - Arquiteto de Sistemas Pleno (Desenvolvimento de Sistemas - Diretoria Técnica)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52493938	MATHEUS DE MOURA PEDROSO	82,5	1
52423484	LEONARDO GOMES FEDORGCHYN	75,5	2
52131955	JULIANA GOTHARDO	75	3
52235645	TIAGO ALVES FEITOSA	70	4
50820087	DAVI DORNA DE OLIVEIRA	64	5
52501507	GREGORIO DE ALMEIDA QUEIROZ	61	6
52439674	JOEMIL KNOTHE	58	7
50287052	ANDRE LUIZ GOMES	57	8
52256138	MARCELO INACIO DA SILVA	54,5	9
52504549	RICARDO PERLINI	52,5	10
Classificado	Cargo - 020 - Auditor Interno Pleno (Auditoria de Processos - Diretoria Jurídica - Auditoria)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
52486648	PABLO JOSE RODRIGUES AGUILAR	58	1
52187799	PATRICIA HONO	50	2
Classificado	Cargo - 021 - Designer de UX Pleno (Diretoria Técnica)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
50773500	ANDRE PEREIRA CONSTANCIO	84,5	1
52304000	FABIO AKIO KISHIMOTO	75	2
52317870	RAPHAEL BARROS OLIVEIRA	73,5	3



CIJUN

51933284	KARIN GRACIELI DOS SANTOS FRANCISCO	70,5	4
52284590	DANIELE DE MELO SILVANO	69,5	5
52514412	RAFAEL TONANI	67,5	6
52081605	VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA VENTURA	62	7
50223461	LARA BAZANELLI TRENTINI	59,5	8
52303985	PEDRO ELI SOARES DOS SANTOS	59	9
51987988	KATHERINA MELIN HOEHNE	57	10
50155296	OSNIR ESTEVAM DE LIMA	53,5	11
Classificado	Cargo - 022 - Engenheiro de Telecomunicações Pleno (Diretoria de Infraestrutura)		
Inscrição	Nome	Nota	Final
51568390	FERNANDO LAGUARDIA DE CARVALHO	58	1
52449815	NICHOLAS FONSECA MARTINS	52	2
50930699	LEANDRO FEITOSA RODRIGUES	50	3

Jundiaí, 05 de janeiro de 2024.
Comissão do Concurso Público.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/15873
Data Deferimento: 02/01/2024
Razão Social: JAMEC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
C.N.P.J.: 45.460.419/0001-64
Endereço: Avenida Antônio Mecatti, nº 1.221, BL B 12A, 20, 25 – Jardim Planalto – Jundiaí/SP.
CEP: 13211-223
Processo nº: SAEPRO2023/3544

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Responsável Legal: Viviane Pieri
Responsável Técnico pelo Projeto: Pamela Czernucha Cabrera Barbosa
CREA/CAU/CFT: 5070503597

Jundiaí, 03 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de dezembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 161/2023 de Multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento prestador de atividade odontológica sem responsáveis técnicos formalmente designados perante o órgão sanitário; com estrutura física divergente do projeto aprovado (LTA) no órgão sanitário; sem sistema de tratamento de ar; sem sinalização luminosa vermelha acima da sala de exames de raios X extraoral e sem placa de advertência da presença de radiação ionizante; com sanitário destinado à PNE sem barras de apoio e com porta abrindo para dentro; com equipamento de raios X sem cadastro, sem laudos e sem comprovação

de que o mesmo possui quilovoltagem maior ou igual a 60 kVp; utilizando-se de equipamento de raios X extraoral sem contrato com empresa prestadora de serviços de dosimetria; sem realização dos testes com indicadores químicos para monitoramento do processo de esterilização por autoclave; com lixeiras sem simbologia externa conforme o tipo de resíduo armazenado; com coletor de material perfurocortante não devidamente afixado; utilizando lixeira sem tampa e sem identificação; com abrigo de resíduos externo em local inadequado e divergente do modelo apresentado no projeto aprovado; com avental plumbífero armazenado inadequadamente; sem apresentação de documentação mínima necessária (laudos radiométricos dos equipamentos de raios X, PGRSS, Manual de Rotinas e Procedimentos, declaração de cadastro do estabelecimento junto ao serviço de coleta especial de resíduos; registro atualizado de manutenção dos equipamentos de ar condicionado; AVCB; registro atualizado de manutenção das autoclaves; certificado de inscrição da empresa junto ao CROSP; registro de limpeza da caixa d'água; laudo de controle de pragas urbanas), conforme o Auto de Infração nº 130/2023, lavrado em 17 de novembro de 2023.

JRL ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 47.506.136/0001-31
Endereço: Rua Benedito Storani, nº 852, Eloy Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13212-100
PROCESSO Nº PMJ.0039575/2023

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de dezembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 162/2023 de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo-UFESP pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento prestador de atividade odontológica sem responsáveis técnicos (principal e substitutos) formalmente designados perante o órgão sanitário; com estrutura física divergente do projeto aprovado (LTA) no órgão sanitário; sem sistema de tratamento de ar em salas de atendimento e esterilização; utilizando-se de instrumentais de material esterilizado em embalagens sem anotação da data de validade da esterilização (sete dias); sem apresentação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo; mantendo caixa de processamento de filmes radiográficos em local



PROMOÇÃO DA SAÚDE

inadequado, sobre a pia de consultório., conforme o Auto de Infração nº 126/2023, lavrado em 09 de novembro de 2023.

SORRICLEAN JUNDIAÍ ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 36.486.844/0001-31
Endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 486, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-011
PROCESSO Nº PMJ.0038461/2023.

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso V e artigo 122, incisos XVII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de dezembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 164/2023 de Interdição Total de Equipamento: Aparelho Misturador de Gases para Analgesia Inalatória modelo Relax Evolution, nº série: 2023082721 pelo motivo, a saber:

Instalar ou fazer funcionar equipamento inadequado contrariando normas legais e regulamentos pertinentes em relação ao porte ou finalidade do estabelecimento, conforme o Auto de Infração nº 134/2023 e Termo de Interdição Cautelar nº 07/2023, lavrados em 22 de novembro de 2023.

ELIANA L. MOLINA ESTÉTICA ME.
CNPJ: 20.646.032/0001-76
Endereço: Rua Bela Vista, nº 129, Bela Vista – Jundiaí/SP.
CEP: 13.207-780
PROCESSO Nº 0040437/2023

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de dezembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 163/2023 de Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo-UFESP pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de Atividade de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, conforme o Auto de Infração nº 133/2023, lavrado em 22 de novembro de 2023.

ELIANA L. MOLINA ESTÉTICA ME.
CNPJ: 20.646.032/0001-76
Endereço: Rua Bela Vista, nº 129, Bela Vista – Jundiaí/SP.
CEP: 13.207-780
PROCESSO Nº 0040420/2023

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 88, 112, inciso IX e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 30 de novembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 149/2023 de Interdição Total da

Atividade de Estética e outros Serviços de Cuidados com a Beleza pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar serviço de interesse à saúde de Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza de Alto Risco, sem licença sanitária, sem apresentar responsável técnico legalmente habilitado para realização de procedimentos invasivos não cirúrgico e uso de equipamentos que possam ser operados por profissional não médico, e com ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) incluindo o descarte inadequado de resíduo infectante (Grupo A) e resíduo perfurocortante (Grupo E), conforme o Auto de Infração nº 137/2023, lavrado em 30 de novembro de 2023.

ARCANGELA ROCHA CLÍNICA DA BELEZA LTDA.
CNPJ: 68.248.921/0001-01
Endereço: Rua da Padroeira, nº 364, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-026
PROCESSO SEI PMJ Nº 0041806/2023

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a tentativa sem sucesso de entrega do Auto de Imposição de Penalidade, pois o estabelecimento encontra-se fechado, pelo presente, fica notificado JOÃO GUILHERME DI PIETRO, inscrito no C.P.F. nº 399.260.328-85, de que na data de 28 de Dezembro de 2023, foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade nº 171/2023, em face da Lavratura do Auto de Infração 141/2023 e que, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083/98, a notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-002.

Processo SEI PMJ nº 0042491/2023.

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a tentativa sem sucesso de entrega do Auto de Imposição de Penalidade, pois o estabelecimento encontra-se fechado, pelo presente, fica notificada SUELLEN FERREIRA DE PÁDUA, inscrita no C.P.F. nº 519.180.018-47, de que na data de 28 de Dezembro de 2023, foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade nº 169/2023, em face da Lavratura do Auto de Infração 140/2023 e que, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083/98, a notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-002.

Processo SEI PMJ nº 0042487/2023.

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Considerando a tentativa sem sucesso de entrega do Auto de Imposição de Penalidade, pois o estabelecimento encontra-se fechado, pelo presente, fica notificada SUELLEN FERREIRA DE PÁDUA, inscrita no C.P.F. nº 519.180.018-47, de que na data de 28 de Dezembro de 2023, foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade nº 168/2023, em face da Lavratura do Auto de Infração 143/2023 e que, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083/98, a notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-002.

Processo SEI PMJ nº 0042719/2023.

Jundiaí, 04 de janeiro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

ESEF

EDITAL Nº 001/2024
De 03 de janeiro de 2024

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante, Diretor em exercício da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 0008/2024

Faz saber que ficam os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados(as) a comparecer no Setor de Cadastro de Pessoal, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sito à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, das **09h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, munido(a) de (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.
Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

Classificação Geral	Nome
3º	HELITON ROBERTO DE SOUZA
4º	RICARDO KENJI SUZUKI

Classificação Negro, Negra e Afrodescendente	Nome
1º	HELITON ROBERTO DE SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, online, e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Diretor em Exercício

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 035/2023

OBJETO: Locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATADO: Inter-tec Soluções em Software Ltda. - EPP
ASSINATURA: 14.12.2023
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso VIII.
VIGÊNCIA: 8 meses
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Jundiaí, 14 de Dezembro 2023.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 001/2024, de 04/01/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), no período de **05 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (dois) cargos efetivos, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
01.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da FMJ, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia do encerramento das inscrições.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 7.831/2012 e Lei Municipal 10.080 de 07/12/2023 e suas alterações. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de dezembro de 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.871,56	440,00	968,00
Prof. ASSISTENTE	4.996,25	440,00	968,00
Prof. ADJUNTO	6.492,84	440,00	968,00
Prof. ASSOCIADO	7.476,04	440,00	968,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convenio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Ortopedia e Traumatologia.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

04.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- apresentar cédula de identidade;
- possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- não registrar antecedentes criminais;
- possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ou área afim.
- possuir título de Residência Médica em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;

5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

5.13. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Ortopedia e Traumatologia ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Cirurgia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Cirurgia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades

encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Cirurgia e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Currículum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Currículum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova

ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 001/2024, de 04/01/2024 ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 001/2024, de 04/01/2024 ANEXO II

Lista de pontos para provas teórica e didática do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMA
1.	Osteomielite Hematogênica Aguda.
2.	Fraturas Expostas.
3.	Fraturas do Rádio Distal.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

4.	Lesões do Plexo Braquial.
5.	Instabilidade Anterior Traumática do Ombro
6.	Fraturas da Diáfise do Úmero.
7.	Fraturas do Escafoide.
8.	Epicondilite Lateral do Cotovelo.
9.	Síndrome do Túnel do Carpo.
10.	Rizartrose.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 001/2024, de 04/01/2024
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 001/2024, de 04/01/2024
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				

1. Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NP				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 002/2024, de 04/01/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/concurso>), no período de **05 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga para cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de TÉCNICA CIRÚRGICA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

01.1 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da FMJ, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia do encerramento das inscrições.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022, Lei Municipal nº 7.831/2012 e Lei Municipal 10.080 de 07/12/2023 e suas alterações. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de dezembro de 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.871,56	440,00	968,00
Prof. ASSISTENTE	4.996,25	440,00	968,00
Prof. ADJUNTO	6.492,84	440,00	968,00
Prof. ASSOCIADO	7.476,04	440,00	968,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de TÉCNICA CIRÚRGICA, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de TÉCNICA CIRÚRGICA.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/concurso> no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

4.1 O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade ;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica concluído e reconhecido pelo MEC em CIRURGIA GERAL ou Especialidade Cirúrgica expedido por instituição reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de CIRURGIA ou área afim.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
- 5.13. A FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares

e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Técnica Cirúrgica ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Cirurgia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Cirurgia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5 Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Cirurgia e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 02 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora será somada para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Currículo vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULO VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 002/2024, de 04/01/2024
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

equipamentos que utiliza;

- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 002/2024, de 04/01/2024
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de TÉCNICA CIRÚRGICA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMA
01.	Nutrição e Cirurgia – Conceito, Fundamentos, Importância e Aplicabilidade.
02.	Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico.
03.	Ostomias - Definição, Tipos, Aplicabilidade, Cuidados Técnicos.
04.	Infecção e Cirurgia - Definição, Prevalência, Importância, Princípios Básicos, Morbimortalidade e Custos Hospitalares.
05.	Paramentação Cirúrgica e Postura do Cirurgião no Centro Cirúrgico.
06.	Passado e Futuro da Cirurgia Minimamente Invasiva.
07.	Monitorização Trans e Pós-Operatória do Paciente Cirúrgico.
08.	Diretrizes Básicas para Atendimento do Paciente Politraumatizado.
09.	Abordagem da Cavidade Torácica, incisões Torácicas e Videotoracoscópicas - Quando preconizar/vantagens e desvantagens de cada método.
10.	Eletrocirurgia – Fundamentos Básicos e Avanços Tecnológicos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 002/2024, de 04/01/2024
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de de TÉCNICA CIRÚRGICA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			

b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/ Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 002/2024, de 04/01/2024
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de TÉCNICA CIRÚRGICA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			

4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicción	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NP				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 034/2023 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 034/2023, de 10/10/2023, de abertura do processo seletivo público; de 18/12/2023, de divulgação de resultado publicado em 20/12/2023;

2) o que consta do Processo FMJ- 260/2023;

1. HOMOLOGA o processo seletivo público realizado no dia 13/12/2023 e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para sua contratação pela Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da função.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	CLEIDILENO TEIXEIRA SILVEIRA	26.104.375-4

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 001/2024, de 02/01/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1. A FACULDADE é uma autarquia municipal que possui regimentalmente a missão de primar pela excelência e **inovação** nas áreas de ensino, pesquisa e extensão para formar profissionais de saúde com base generalista, humanista, crítica, reflexiva e com senso de responsabilidade social, em conformidade aos princípios éticos, nos diferentes níveis de atenção do sistema de saúde.
2. Que o planejamento estratégico na Administração Pública é uma ferramenta imprescindível na execução e otimização de planos de ação para o alcance de resultados pretendidos.
3. A necessidade da implantação e acompanhamento do **Plano de Ação de 2024** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, Professora ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas para atuar no Núcleo de Apoio à Gestão da FMJ, em especial para monitorar e avaliar a execução de programas, ações, serviços e metas afetas previstos no Plano de Ação de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (02/01/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (02/01/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 0032791/2023 – AI 17207/2023 Wellington Luis de Oliveira

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

30 Dias

SEI PMJ.0030770/2023 – AI 17247/2023 Marcia Maria Malachias Spina

60 Dias

SEI PMJ 0033774/2023 – AI 17221/2023 Robson Fernando de Oliveira Faelis e Tatiane de Mello Faelis
SEI PMJ.0039049/2023 – AI – 17305/2023 Nelson Porcari e Rene Luiz Frasson

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o **ESPOLIO DE JOSE BAPTISTA E ESPOLIO DE AMELIA BERNARDI BAPTISTA**, ficam **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17257/2023)** com prazo de 10 dias (dez), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Angelo Benatti, 07 – Vila Rami – Jundiaí/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
UGE/GG N.001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024
ÓRGÃO INTERESSADO: UGE/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
PROCESSO SEI PMJ Nº 0031367/2023

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação - UGE, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria objetivando a execução de Contratação de vagas em Escola de Educação Especial para os educandos matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial ou com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária nº: 13.01.12.361.201.2778.3350.3900.0000.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**EDUCAÇÃO**

- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (Inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII – Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV – Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV – Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI – Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII – Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII – Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX – Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX – Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link “Chamamento Público” acessar “Educação” (grátis).

PROPOSTA:

A “PROPOSTA” deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Educação, Departamento de Educação Inclusiva, sito à Avenida Dr Cavalcanti, nº 396, Prédio do Espaço Pedagógico, sala 11, Vila Arens, Jundiaí/SP, CEP 13201-003, nos dias 05/02/2024 e 06/02/2024 no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: “Proposta Edital Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024 - nome da OSC.”

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 05/02/2024 e 06/02/2024. As propostas recebidas após este prazo serão descartadas.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 07/02/2024

Horário: 08h

Local: CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$670.619,40 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) por ano.

Dotação orçamentária:13.01.12.361.201.2778.3350.3900.0000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas

a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Colaboração com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou Termo de Colaboração com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.



EDUCAÇÃO

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações da atividade a ser executada, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 17.2.3 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria

adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dein@jundiá.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 05/01/2024 a 29/01/2024.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dein@jundiá.sp.gov.br até o dia 12/01/2024.

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos de forma antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar



EDUCAÇÃO

o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou Termo de Colaboração com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

- a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;
- b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente

para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Gestão de Educação - UGE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa a Contratação de vagas em Escola de Educação Especial para os educandos matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial ou com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

2. DO VALOR:

2.1. O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiaí, considerado o período de 12 meses é de R\$670.619,40 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) por ano.

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Educandos matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

4. META:

4.1. A Organização da Sociedade Civil deverá garantir o atendimento 13 (treze) estudantes com o diagnóstico de Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual ou Deficiência Intelectual de moderada a grave e 12 (doze) estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista do Ensino Fundamental I.

4.1.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Educação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da parceria será de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

7. OBJETIVO:

7.1. Por meio da prestação de atividade especializada, com foco no desenvolvimento acadêmico dos estudantes, esta parceria tem como objetivo potencializar o processo de aprendizagem dos educandos



EDUCAÇÃO

matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

7.1.1. Objetivos específicos:

7.1.1.1. Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de contratação de vaga em Escola de Educação Especial para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

8. ABRANGÊNCIA:

8.1. A parceria deverá ser executada obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí.

8.2. A parceria poderá ocorrer de forma descentralizada, em região a ser definida pela Unidade de Gestão de Educação.

9. CONFIGURAÇÃO DO TRABALHO:

O atendimento da OSC seguirá o planejamento de:

9.1. Procedimento para inserção na parceria:

- Recebimento do Relatório de Avaliação realizado pela equipe multidisciplinar, após o envio do Encaminhamento pelo Departamento de Educação Inclusiva;
- Oferta da vaga aos responsáveis;
- Efetivação da matrícula na Escola de Educação Especial;
- Avaliação diagnóstica realizada pelos profissionais da Escola de Educação Especial, para elaboração do Plano Pedagógico;
- Reunião com o responsável pelo estudante para a devolutiva do processo de avaliação.

9.2. Metodologias:

A OSC deverá atender mensalmente 13 (treze) estudantes com o diagnóstico de Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual ou Deficiência Intelectual de moderada a grave e 12 (doze) estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista

- Os atendimentos serão realizados em salas de aulas organizadas pela OSC;
- O critério para a organização das salas de estudantes com o diagnóstico de Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual ou Deficiência Intelectual de moderada a grave estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, será definido, após a avaliação diagnóstica, realizada pelo especialista da OSC.
- Em caso de desligamento do estudante, caberá à equipe da OSC solicitar ao Departamento de Educação Inclusiva novos encaminhamentos para a reposição da vaga.

9.3. Critérios de Desligamento:

Cada estudante poderá ser desligado no caso de:

- transferência de matrícula para rede particular ou outra cidade;
- transferência da Escola de Educação Especial para a Rede Municipal de Ensino.
- transferência para a Rede Municipal de Ensino, após avaliação realizada pela equipe pedagógica da Escola de Educação Especial.

9.4. Ação frente a assiduidade:

- A OSC deverá zelar junto aos responsáveis pela frequência do estudante.
- No caso de ocorrer duas faltas consecutivas ou não, sem justificativa médica, a OSC deverá realizar ações de orientação junto aos responsáveis.
- Caso as faltas persistam, a OSC deverá comunicar o Conselho Tutelar de referência.

9.5. Documentação do estudante:

A OSC deverá enviar ao Departamento de Educação Inclusiva e unidade escolar via Plataforma Digital, os seguintes documentos:

- Relatório da Avaliação Pedagógica constando o resultado da avaliação;
- Plano de Atendimento por área curricular, constando o planejamento do trabalho a ser desenvolvido com o estudante durante o semestre; A elaboração do Plano de Atendimento será de responsabilidade dos profissionais da Escola de Educação Especial, considerando o currículo escolar, de forma individualizada, em documento próprio. O Plano será mantido pela Escola de Educação Inclusiva, em arquivo

próprio, podendo ser requisitado pelo Departamento de Educação Inclusiva a qualquer momento, para acompanhamento da atividade ofertada.

- Portfólio de cada estudante, constando a sua trajetória educacional;
- Relatório de Avaliação semestral, constando a evolução do estudante frente ao seu plano.

10. LOCAL DE ATENDIMENTO

As aulas serão realizadas em espaço disponibilizado pela OSC, devendo obrigatoriamente atender aos critérios de acessibilidade arquitetônica, diretrizes do Ministério da Educação e demais instâncias competentes.

11. TRABALHO JUNTO À EQUIPES ESCOLARES

A equipe da OSC deverá desenvolver as seguintes ações junto às equipes escolares:

- Formação aos educadores da rede municipal de educação, com no máximo 04 encontros por semestre. Os temas da formação serão elencados a partir da necessidade identificada junto às equipes escolares. O cronograma será elaborado pelo Departamento de Educação Inclusiva, respeitando o calendário de formação.

12. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A OSC obriga-se a:

- Iniciar as atividades logo após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Unidade de Gestão de Educação;
- Assumir inteira responsabilidade sobre a execução das ações e atividades propostas;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura ou a terceiros;
- Observar as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da execução do Termo de Colaboração, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade;
- Apresentar os relatórios dos atendimentos mensais, discriminado o nome dos alunos, tipo de atendimento, data, horário e o demonstrativo da carga horária cumprida no mês, juntamente com a Nota Fiscal de faturamento e os documentos/certidões obrigatórios;
- Disponibilizar profissionais capacitados, experientes e com larga vivência na condução do trabalho.
- Coordenar a produção dos conteúdos para atender os objetivos estabelecidos para cada segmento de ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 7;
- Realizar o planejamento, gestão e execução da aplicação da avaliação e atendimentos;
- Proceder a análise dos resultados de cada ação em termos de ponto forte e fracos, sugestões, críticas, necessidade de reformulações, submetendo-se a revisão e aprovação da Unidade de Gestão de Educação;
- Serão de responsabilidade exclusiva da OSC, os seguintes recursos:
 - Materiais: material de papelaria; testes/escalas padronizadas e atualizadas para avaliação e folha de registro; equipamentos de proteção individual; copos descartáveis e café;
 - Pedagógicos: jogos de estimulação; software educacional e brinquedos;
 - Humano: contratação de profissionais capacitados para o exercício das atividades, com cumprimento das obrigações trabalhistas pertinentes;
 - Estrutural: local para o atendimento de acordo com os critérios de acessibilidade arquitetônica.
- Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e outros não mencionados, de seu pessoal, sejam diretos ou terceirizados.
- Disponibilizar mobiliários, bebedouros, microcomputadores, impressoras e demais equipamentos que julgar necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fiscalizar e acompanhar sistematicamente a execução do Termo de Colaboração, estabelecendo dois gestores, sendo um administrativo e outro operacional;
- O gestor indicado pela Unidade de Gestão de Educação deverá:
 - Receber e conferir mensalmente os relatórios de atendimento/avaliações e apontar eventuais discrepâncias nos lançamentos;
 - Obter a aprovação dos relatórios e da Nota Fiscal do faturamento.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:



EDUCAÇÃO

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
- III. Das estratégias metodológicas realizadas conforme descrição no Plano de Trabalho apresentado.
- IV. Desenvolvimento dos estudantes em acompanhamento, por meio de instrumentos elaborados pelo Departamento de Educação Inclusiva e pela OSC.

15. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A execução da parceria será monitorada e acompanhada mediante:

- I - Visitas periódicas da Coordenação Pedagógica da Unidade de Gestão de Educação - Departamento de Educação Inclusiva a OSC para avaliação do trabalho realizado, podendo ser agendadas ou não;
- II - Encontros bimestrais da Unidade de Gestão de Educação - Departamento de Educação Inclusiva com o coordenador da OSC;
- III - Reuniões "in loco" com os gestores escolares para a análise em conjunto do trabalho realizado pela OSC;
- IV - Verificação do número de estudantes atendidos e número de vagas contratadas;
- V - Verificação das estratégias realizadas, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC em consonância com o Departamento de Educação Inclusiva;
- VI - Análise dos níveis de desenvolvimento dos estudantes em acompanhamento, por meio de instrumentos elaborados pelo Departamento de Educação Inclusiva e pela OSC;
- VII - Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários, conforme artigo 36, do Decreto Municipal nº 26.733, de 22 de dezembro de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

16. NORMAS GERAIS

- 16.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.
- 16.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, qualquer complementação ao valor pago pela atividade ofertada nos termos deste Edital.
- 16.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu responsável, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução da parceria.
- 16.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução das atividades, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.
- 16.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada:
- 16.6 A utilização de pessoal para execução da parceria, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação das atividades a serem executadas não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.
- 16.7 Assumir inteira responsabilidade sobre a execução das ações e atividades propostas.
- 16.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura ou a terceiros.
- 16.9 Apresentar os relatórios dos atendimentos mensais, discriminando o nome dos alunos, tipo de atendimento, data, horário e o demonstrativo da carga horária cumprida no mês, juntamente com a Nota Fiscal de faturamento e os documentos/certidões obrigatórios;
- 16.10 Disponibilizar profissionais capacitados, experientes e com larga vivência na condução do trabalho.
- 16.11 Coordenar a produção dos conteúdos para atender os objetivos estabelecidos para cada segmento de ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 7;
- 16.12 Realizar o planejamento, gestão e execução da aplicação da avaliação e atendimentos;
- 16.13 Proceder a análise dos resultados de cada ação em termos de ponto forte e fracos, sugestões, críticas, necessidade de reformulações, submetendo-se a revisão e aprovação da Unidade de Gestão de Educação;
- 16.14 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e outros não mencionados, de seu pessoal, sejam

diretos ou terceirizados.

16.15 Disponibilizar mobiliários, bebedouros, microcomputadores, impressoras e demais equipamentos que julgar necessário.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

17.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

18.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 23 deste Anexo.

18.2. Caberá à Comissão de Seleção:

- 18.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;
 - 18.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;
 - 18.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo VIII;
 - 18.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;
 - 18.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;
 - 18.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.
- 18.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

19. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte: Dotação Orçamentária 13.01.12.361.201.2778.3350.3900.0000.

20. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET: PROGRAMA I e PROGRAMA II:

20.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

21. DO PLANO DE TRABALHO:

- 21.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:
 - 21.1.1 Descrição do trabalho a ser realizado;
 - 21.1.2 Descrição do Fluxo de trabalho;
 - 21.1.3 Descrição das atividades e formas de execução;
 - 21.1.4 Descrição das estratégias metodológicas para aferição do desenvolvimento dos estudantes acompanhados;
 - 21.1.5 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
 - 21.1.6 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
 - 21.1.7 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução da parceria;

22. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

22.1. Os documentos e declarações do item 9.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

23. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

23.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

24. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

24.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre (titulares) e Alda da Cruz Pinheiro, Vanessa de Oliveira Santos Almeida e Maria Natalina Paganotti Picchi (suplentes), designados conforme Portaria nº 21 de 09 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023.

25. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

25.1. Serão responsáveis pela gestão da parceria Karina Verardo Teodoro de Godoi (titular) e Adauto Douglas Parre (suplente), designados conforme Portaria nº 22 de 09 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023.



EDUCAÇÃO

26. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

26.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por Eduardo Boaventura, Joyce Rodrigues da Mota Iole e Maristela Cristina Martins Grando (titular) e Adriana Faccioni, Jeter Eugênio e Walkíria Plaza Nunes (suplente), membros indicados pela Unidade de Gestão de Educação em conformidade com a Portaria nº 23 de 09 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr. (a), portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:
NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, às instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)
(representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº... .., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)
(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Formulário de inscrição para OSC com campos para identificação, endereço, dados bancários, finalidade estatutária, unidade executora e condições de funcionamento.



EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Responsáveis:

Coordenador Técnico:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela execução:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela prestação de contas:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Forma de contratação (ex: CLT, RPA, MEI)

- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral da parceria. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da despesa	Quantidade	Valor Total

10) Indicadores de Avaliação: Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal: _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução: _____

Responsável pela Prestação de Conta: _____

Detalhamento da atividade:

1) Descrição do Objeto da Parceria.

2)Objetivos (Especificar qual o Objetivo a ser alcançado com a realização desta parceria e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral. Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;

3)Detalhamento da Configuração do trabalho;

4)Infraestrutura Física Existente;

5)Condições e Formas de Acesso à parceria;

6)Capacidade de Atendimento da Organização;

7) Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital

8) Meta: Informar as metas que servirão de base para o monitoramento e avaliação das atividades ofertadas.

9) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados: Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada. Descreva ações que a organização considera inovadoras para atingir os objetivos. A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar a parceria;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados (Qualitativos e Quantitativos)

- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)**

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.



EDUCAÇÃO

(data)	D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
(representante legal)		2 (dois): Atende parcialmente	
		4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital	
(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento da atividade a ser executada	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado	

(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	
(I) A OSC possui sede em Jundiaí.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	04 (quatro): atende plenamente	
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na atividade a ser executada.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

§1º - Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro) para os itens «A», «B» e «C», «D», «H» e «J» sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente;
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

§2º - No item "E", «F», «G» serão atribuídos: 0 (zero) ou 1 (um), 2 (dois) sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II.1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

§3º - No item "I", serão atribuídos: 0 (zero) ou 4 (quatro) sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 4 (quatro): atende plenamente.

§4º - Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do



EDUCAÇÃO

objeto com as atividades propostas incompletas.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§4º - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 34 (trinta e quatro) pontos.

§5º - Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 17 (dezesete) pontos.

§6º - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A);

II. maior nota no item (J);

III. maior nota no item (I);

IV. maior nota no item (G);

V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§7º - O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº.....e CPF nº..... residente e domiciliado na..... atua como presidente da entidade....., inscrita no CNPJ sob nº.....com sede na rua, nº no período de..... a.....(mencionar também a forma de remuneração).

0. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que

previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)
(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGE/GG Nº 001/2024.

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XIII

ANEXO XIII TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) _____, com o objetivo de (DESCRIÇÃO) _____. Processo nº_ / O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001- 50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr. , Secretário Municipal de doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na Rua, no.,-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/, decorrente da dispensa ou inexistência de Chamamento Público no / , cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da _____, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN no 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de



EDUCAÇÃO

seus aditivos;

- f) designar gestor, conforme Portaria no de;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº, de... de...de...;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1o do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retornar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

- a) Para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público e ainda;
- b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
- f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
- g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;
- j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua

execução;

- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
 - s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;
- u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
- v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
- f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;
- g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar



EDUCAÇÃO

competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016; Timbrado da Unidade Interessada

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em Decreto Municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em Decreto Municipal;

n) conceder prazo, na forma do Decreto Municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; Timbrado da Unidade Interessada

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5 do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$(.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações

efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

.....
Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A OSC

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da (data da ordem de serviço emitida pelo órgão requisitante com início da execução do ajuste ou da data de assinatura do termo), se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto,



EDUCAÇÃO

a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; Timbrado da Unidade Interessada
- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016; b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de

Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 20..

Prefeito
Gestor da Unidade de.....
Presidente ou Procurador da.....
Testemunhas:



EDUCAÇÃO

1.
2.

Assinatura:

ANEXO RP-09 –
REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO (redação dada pela Resolução no
11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(eis) pelo órgão censor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Timbrado da Unidade Interessada
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome:

Cargo:
CPF:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO XIV
Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)
COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV
INSTRUÇÕES Nº 01/2020 SEI Nº 7766/2020-77 –
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021 e Resolução nº 23/2022

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176 – As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177 – Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178 – Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; IV - eventuais pedidos



EDUCAÇÃO

de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes; V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso; VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor; VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso; VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso; IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação; XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste; XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento; XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Timbrado da Unidade Interessada Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XVI - estatuto social registrado da OSC; XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC; XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs; XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e, XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único - Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos: a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); b) justificativas sobre as alterações ocorridas; c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis; e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber; f) autorização prévia da autoridade competente; g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo; h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180 - Compete ao órgão ou entidade públicos: I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da

Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei); IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da Timbrado da Unidade Interessada parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência; VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento; VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções; IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento; X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais; XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC no 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressaltado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993; XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e, XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação; IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação; V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis Timbrado da Unidade Interessada pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições; VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10; X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste,



EDUCAÇÃO

identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento; XI -- conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período; XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior; XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; (redação dada pela Resolução nº 11/2021) XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis; XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções; XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste; e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas; XXII – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

§ 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo. Timbrado da Unidade Interessada

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182 – Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC no 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183 – Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC no 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184 – No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução	Período de Vigência
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-Mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório – Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior à execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Assinatura do Presidente ou do Representante		

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
------------------------	---------------------------	---------------------	----------------	-------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	%mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão de Educação, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.



EDUCAÇÃO

Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

PORTARIA UGE/GG N. 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face à competência delegada, prevista no inciso XXX do art. 72, da Lei Orgânica do Município, consoante disposições previstas no Decreto n. 27.954, de 4 de janeiro de 2019, que trata do Regimento Interno da Unidade, assim dispondo os incisos XIV a XIX do art. 2º, relacionados à coordenação das ações e políticas de educação no Município,
RESOLVE:

Art. 1º Reativar, a partir de 1º de janeiro de 2024, as atividades escolares da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica Prof.ª Abigahil Alves Fêu Borin, localizada na Avenida Carlos Veiga, n. 250, Parque Residencial Eloy Chaves, paralisada pela portaria n. UGE/GG n. 2, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I (Escalas Rotativas), abaixo relacionados, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 10/1/2024, às 9 horas, no Centro Municipal Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar.

PEB I - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.
51947285	AMANDA TOBIAS DA SILVA	60	75
52085163	KATIA GIANE PIRES CODOGNO	60	76

51935180	VALDELICE RODRIGUES LIMA FERNANDES	60	77
52143902	NEUSA MARIA GOMES DE CARVALHO	58	78
51818256	RAQUEL ALBUQUERQUE RODRIGUES DIAS	58	79
51797313	RUTHIELE GOMES DE SENA	58	80
52206980	CARLA SOUZA MACEDO	58	81
51947870	VALDIRENE GUIMARAES HIGASHI	58	82
51105683	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	58	83
52122840	GLADIS YOVERA MARIN SOUZA	58	85
51692929	ELAINE HILDA BARBOSA MAIA	58	86
51835029	CARLA ROBERTA GOMES RIBEIRO	58	87
51674947	NEUZA LOPES DE NOVAES PEDROSO	58	88
51467763	ROSANGELA DE PAULA	58	89
51825376	IARA MENDES DE SOUZA	58	90

PEB I - CLASSIFICAÇÃO NEGRO

51078619	CLENE DE JESUS SOUZA TEIXEIRA	48	17
51249022	CATIA RITA FORTUNATO	48	18
52158071	ARSENIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	48	19
51947471	SHEILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	46	20
52041018	IVANILDA DE JESUS SANTOS GODOI	46	21

PEB I - CLASSIFICAÇÃO PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.
51482509	EVERTOM LIMA ROBERTO ALVES	36	8

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo. Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que a candidata abaixo discriminada já foi convocada, conforme Edital UGE/DPGF n. 75, de 7/12/2023.

Nome	Clas. ampla concorrência	Convocação	Área atuação
DÉBORA MARIA ALEXANDRE ANJOS	84º	3º class. negro	PEB I

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



CULTURA

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 0040163/2023 -

DESIGNA, para compor a Comissão de Avaliação de Cadastro, nos termos do item 6 do Edital nº 28/2023, Credenciamento Público 02/2023, para os Blocos de Carnaval de Rua 2024: William Ramos e Regiane Rodrigues Rossini, titulares; Rita de Cássia Carvalho e Bruno lenne de Oliveira, suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; Nelson Picchi, titular e Clarina Ana Fasanaro, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - Edital 28/2023 – “Blocos de Carnaval de Rua de 2024”
Processo Administrativo SEI Nº 0040163/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2024 e do item 6 do edital;

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de proponentes e blocos habilitados e inabilitados no presente certame, a saber:

Nome do Bloco	Proponente	Habilitação	Motivo
Bloco Refogado do Sandi	Gisela Andrade Vieira	Habilitado	-
Bloco Kekerê	Antonio Fernando Nicioli	Habilitado	-
Bloco da Ponte Torta	Wilson Salles Serpa	Habilitado	-
Continuamos na Nossa	Altevir Luiz Ceccato	Habilitado	-
Bloco Carne com Queijo	Ede Galileu da Silva	Habilitado	-
Baile da Maravilha	Isadora Mendes Reis	Habilitado	-
CarnaOeste - O Bloquinho da Família	Janaina Valéria da Silva	Habilitado	-
Bloco SuperPoderosa	Glauce dos Santos Sales	Inabilitado	Número do ID informado do cadastro de artistas não corresponde à proponente - item 4.1 (d); Comprovante de endereço inválido - item 4.1 (g);
Bloco do Rato	Alex Silva	Habilitado	-

b) Informar que por força do item 5.4 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 08/01/2024 até às 23h59min do dia 12/01/2024, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO – Blocos de Carnaval de Rua 2024”

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO
Regiane Rodrigues Rossini
William Ramos
Nelson Picchi Junior

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FUMAS

EDITAL Nº 122, de 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023).
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/11/20	52053	Joana Pereira Pinto	A2 91
01/11/20	52054	Cecilia Bernadete de Souza Lima	A2 96
01/11/20	52055	Joao Braulio Pereira	A2 97
05/11/20	52063	Norma Eliza Hoffman	A2 98
08/11/20	52070	Carlos Alberto Caplica	A2 15
09/11/20	52071	Nivaldo Lopes	A2 19
12/11/20	52076	Angelina Maria da Conceição	A2 20
12/11/20	52078	Waldemar Barquetti	A2 24
14/11/20	52081	Dirce Ap. Franco	A2 26
14/11/20	52084	Vitor Casado de Oliveira	A2 28
14/11/20	52085	Elza Pereia da Silva	A2 29
16/11/20	52094	Alessandro Plinio da Silva	A2 31
17/11/20	52095	Saturnino Gomes de Faria	C 133
18/11/20	52096	Davi Possidonio da Silva	A 410
19/11/20	52101	Venceslau Alves de Sousa	A2 33
20/11/20	52107	Angela Rogato de Souza	A2 34
23/11/20	52115	Vera Lucia de Morais	A2 35
24/11/20	52120	Maria Ap. Pereira da Silva	A2 37
27/11/20	52128	Elias de Lima Barbosa	A2 38
28/11/20	52132	Luiz Carlos Rodrigues	A2 39
29/11/20	52136	Maria Francisca Borba da Silva	A2 42

Crianças:

Data	Placa	Nome	Columbário
04/11/21	53533	O.F. Karine Jose Jean Pierre	E 231
07/11/21	53545	NM de Tatiane Cambui Paredes Costa	E 236
12/11/21	53559	Pedro Henrique de Almeida	E 238
14/11/21	53563	Helena Brito da Silva	E 239
15/11/21	53570	Nm de Taissa Stefanie Matias da Silva	E 240
23/11/21	53592	Isis Christina Fautina de Oliveira	E 246

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 01, de 04 de janeiro de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 738-7/2022.

Art. 1º - Resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2024, o servidor LUCAS FERNANDO RODRIGUES do cargo de ATENDENTE FUNERÁRIO, nomeado pelo Ato Normativo nº 66, de 03 de outubro de 2022, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

ATO N.º 888, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Ato 865/2023, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adequar dispositivos referentes ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição pelo Sr. Prefeito Municipal do Decreto nº 33.565, publicado na Imprensa Oficial do Município em 22/12/2023, alterando disposições do regulamento do Poder Executivo à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) pertinentes ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que, por utilizarmos neste Poder Legislativo o mesmo sistema informatizado da Prefeitura para tal procedimento, faz-se necessário que adequemos o nosso próprio regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 865, de 27 de março de 2023, alterado pelo Ato nº 866, de 17 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103. (...)

(...)

§ 1º. O ramo de atividade de que trata o inciso II do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é considerado de acordo com a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subgrupo constante do cadastro de materiais do Município de Jundiaí.

§ 2º. (...)

I – no caso do inciso I, de “COMPRA DIRETA OBRAS/MANUT. VEÍCULOS”;

II – no caso do inciso II, de “COMPRA DIRETA”.

(...)

Art. 115. Na data e horário estabelecidos no aviso de contratação direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a uma hora ou superior a dez horas, conforme definido no aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. Independentemente do tempo de disputa adotado, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.

§ 2º. A prorrogação automática de que trata o § 1º deste artigo será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 3º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente ou decrescente de classificação, conforme o caso.

(...)

Art. 119. (...)

(...)

§ 2º. Os prazos para envio da proposta e dos documentos complementares, se necessários, serão definidos no aviso de contratação direta, não podendo ser inferiores a duas horas, admitindo-se a prorrogação nos termos fixados no respectivo aviso.”

(NR)

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em três de janeiro de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4584, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA os servidores CLAUDINEI FIORANTE, EVALDO HILÁRIO CORRÊA e GESSI BARBOSA GUIMARÃES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente responsável pelas sindicâncias e processos administrativos disciplinares da Câmara Municipal de Jundiaí. DESIGNA, ainda, os servidores ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA e CRISTIANE GAINO BENEDETTI, como suplentes, respectivamente e revoga a Portaria nº 4.482, de 31 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 4585, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Concede à funcionária CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15%, a partir de dezembro de 2023.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO